

Processo de Contratação
Nº 01 de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Processo de Licitação via carta convite
Contratação de empresa Especializada em
Software de gestão Pública**

Volume 1





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Ofício Interno nº 03/2020

Pedra Bela, 11 de março de 2020

Ao.
Exmo. Sr.
JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente da Câmara
Pedra Bela – SP

Senhor Presidente;

Solicito de Vossa Senhoria a autorização para realizar licitação via carta convite para contratação de empresa especializada em software de gestão pública.

Essa licitação é de suma importância, visto que o contrato com a empresa Governança Brasil S.A se encerra no final mês de abril, não sendo mais possível a prorrogação do mesmo, além de que o software é essencial aos trabalhos desta Secretaria Administrativa.

Visando os bons olhos de Vosso Senhor Presidente, aguardo o deferimento para início do processo licitatório.


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 02/2020

Pedra Bela, 11 de março de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Considerando que o contrato de software e gestão patrimonial, contábil e financeira expira em 29.04.2020;

Considerando que os serviços são indispensáveis para as atividades administrativas desta Câmara;

Artigo 1º. Determinar a servidora Natali Marques de Oliveira Preto para que proceda a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, com TRÊS participantes no mínimo, com a finalidade de viabilizar a contratação do serviço mencionado, nas seguintes condições:

I – Empresas com a correspondente especialidade;

II – Contrato com mínima de 12 meses.

Artigo 2º. Determinar que, depois de aberto o procedimento mencionado no artigo anterior, seja o mesmo encaminhado a contabilidade para que informe acerca da existência de recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a contratação.

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Leonard

Presidente

Daniel Marciano Basilio

Vice - Presidente

Maria Jerusa Ferreira

1ª Secretária

Vanderlei Lopes da Silva

2º Secretário

02
18

AJW TECNOLOGIA

Campinas, 12 de março de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP
A/C: Setor de Compras e Licitações

Proposta Comercial

Valores Propostos:

DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	VALOR MENSAL
01 – Software de Contabilidade e Orçamento AUDESP	R\$ 1.100,00
02 – Software de Folha de Pagamento e E-Social	R\$ 2.000,00
03 – Software de Portal da Transparência Ativa e Passiva	R\$ 600,00
04 – Software de Controle Patrimonial	R\$ 900,00
04 – Software Gerencial BACKUP nuvem 300GB	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 5.200,00

Valor mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Valor para 12 meses: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Valor do Atendimento e Suporte Técnico por dia: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações: incluem-se nos preços os encargos legais da empresa


ANTONIO JOÃO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Diretor
Telefones: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350

04
X

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.998.761/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL ANTONIO JOAO WU MON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJW TECNOLOGIA DA INFORMACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAMARGO PAES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.073-350	BARRIO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO palermo@palermocontabilidade.com.br		TELEFONE (19) 3705-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP

A/c: Secretaria Administrativa

Referente: Solicitação de Cotação de Preços para Software

Softwares	Valor Mensal
Software de Contabilidade, Orçamento AUDESP	R\$ 1.200,00
Software de Folha de pagamento e E-Social	R\$ 2.100,00
Software Portal da Transparência Ativa e Passiva	R\$ 650,00
S Software Controle Patrimonial	R\$ 950,00
Software Gerencial BACKUP Nuvem 300GB	R\$ 700,00
Valor Mensal	R\$ 5.600,00
TOTAL – GLOBAL 12 MESES	R\$ 67.200,00

Valor do Atendimento e Suporte Técnico por dia: R\$ 1.000,00

Validade: 60 dias.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cajamar – SP, 12 de março de 2020.

Atenciosamente,



Venancio De Léo- Diretor
VLC Soluções Municipais Web
CNPJ 05.198.313/0001-10

06
18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.198.313/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/07/2002	
NOME EMPRESARIAL VLC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLC SOLUCOES MUNICIPAIS WEB			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANA BALDUINO ABREU		NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 07.776-385	BARRIO/DISTRITO JARDIM NOVA JORDANESIA	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO clayton911@terra.com.br		TELEFONE (11) 4525-0908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **15:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Campinas, 13 de março de 2020.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP
PEDRA BELA – SP

A/C. Compras e Licitações

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na administração da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe uma proposta para que a Câmara atenda as rotinas de envio aos arquivos XML do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo AUDESP em todas as suas fases.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,



GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Luciano Donizete Vanzela
Agente de Relacionamento – UOP – Campinas
www.govbr.com.br

Solução Proposta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços, a seguir relatados: Locação Mensal, Atendimento e Suporte Técnico dos sistemas descritos abaixo:

1. SOLUÇÃO A SER IMPLANTADA E BENEFÍCIOS

1.1 – PRONIM – ÁREA FINANCEIRA

- Facilita a parametrização dos eventos contábeis em conformidade com o Plano de Contas utilizado pela entidade, permitindo ao Contador realizar as manutenções necessárias nas regras de escrituração a qualquer tempo.
- Simplifica as operações através do uso de eventos contábeis e está totalmente aderente aos novos padrões de LCP e CLP estabelecidos pelo MCASP. Totalmente modular para facilitar o treinamento e o uso no dia-a-dia.
- Facilita o acompanhamento da execução orçamentária e patrimonial, permitindo a consolidação quando a gestão é descentralizada em administração indireta, fundos, etc.
- Controla e registra toda a execução da despesa desde o empenho até a liquidação, com flexibilidade total para atender às especificações de cada caso.
- Oferece a gestão do novo controle denominado Crédito Empenhado em Liquidação com automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.
- Conta com um calendário de encerramento contábil.
- Facilita a produção e criação de todos os anexos e demonstrativos exigidos pela legislação pertinente. Completamente aderente às exigências dos Tribunais de Contas e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Integrado a outros sistemas do PRONIM® que fazem a gestão de controles específicos como almoxarifado, controle de bens móveis e imóveis, tributação, folha de pagamento entre outros.
- Facilita a elaboração do Plano Plurianual, tratando com desenvoltura as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, de acordo com a legislação atual e com o processo de aprovação legislativa.
- Faz simulações antes da aprovação definitiva.
- Permite o cadastramento do planejamento orçamentário, estabelecido através das prioridades e metas quadrienais da administração pública.
- Possibilita a efetiva transparência dos objetivos governamentais e uma clara visualização da destinação dos recursos públicos com o acompanhamento da execução física e financeira dos programas, projetos e atividades.

1.2 – PRONIM – ÁREA GESTÃO DE PESSOAL - Fase III AUDESP - ESOCIAL

- Controla segurança de acesso por níveis de permissão (usuário, lotação e funcionalidade), permitindo descentralização das atividades com restrição de acesso das informações.

- Cadastra candidatos aprovados em concursos públicos para processos seletivos.
- Centraliza informações cadastrais por pessoa, para um ou mais contratos de trabalho (RJU/CLT), registrando a evolução histórica e ficha cadastral com foto.
- Cadastra dependentes de funcionários com baixa automática na época das condições.
- Cadastra competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e eventos periódicos.
- Controla contratos de cargos temporários (funções gratificadas, comissionados e outros), vinculados a um contrato de cargo efetivo, com controle de vacância e evolução salarial.
- Mantém o quadro de vagas por cargo e lotação, com controle do previsto, realizado e do saldo.
- Registra os atos legais por movimentação cadastral e emite certidão do tempo de serviço.
- Controla a promoção e progressão de cargos, níveis e faixas salariais, com rotinas para reajustes globais ou parciais dos valores das tabelas salariais ou por funcionário.
- Permite a criação de novas verbas e fórmulas de cálculo com regras parametrizáveis.
- Controla marcações de Ponto Eletrônico (horas trabalhadas, ausências, faltas e afastamentos).
- Controla benefícios por tempo de serviço, vale transporte, cedência de pessoal, pensão judicial com regras por beneficiário e consignações de proventos e descontos.
- Calcula férias, 13º salário, rescisão (rescisão normal e complementar) e folha de pagamento (mensal, complementar, retroativa e simulada) para ativos, inativos (aposentados) e pensionistas (viúvas e filhos menores).
- Controla tomador de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- Controla contratos com duplo vínculo, quanto ao acúmulo das bases para IRRF e INSS.
- Gera informações para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (INSS), SEFIP, Receita Federal (DIRF e Declaração de Rendimentos), Caixa Econômica Federal (FGTS), Ministério do Trabalho (CAGED e RAIS), Bancos (Líquido a Pagar) entre outras informações.
- Gera os empenhos decorrentes da folha de pagamento, permitindo a liquidação automática ou não desses empenhos, conforme critério da entidade. A escrituração contábil é flexibilizada através da parametrização dos eventos contábeis, conforme o Plano de Contas utilizado pela entidade.
- Gerencia e mantém atualizadas todas as informações cadastrais pertinentes aos Registros de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT), como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, comunicação de acidente de trabalho (CAT), transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- Controla a margem consignável (capacidade de endividamento mensal do funcionário).
- Elabora questionários (tópicos, questões e alternativas), para processos periódicos de avaliação do desempenho.
- Consulta e emite contracheque via internet, com segurança de acesso por funcionário.
- Formata cadastro variável (Tabelas e Campos) para informações cadastrais complementares, gerando telas de manutenção por tabela.
- Formata layout de arquivos, relatórios e documentos, com uso de informações cadastrais disponíveis em uma lista de referências, para geração de arquivos ou emissão de relatórios e contratos, conforme condições de seleção.
- Registra o histórico das movimentações contábeis como pagamentos e estornos de pagamentos, preservando assim as origens dessas transações atendendo ao que estabelece as normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).

- Gerencia a Operadora de Plano de Saúde para controle do benefício fornecido aos servidores, controlando os valores de Mensalidade para Titular e Dependente levando as informações automaticamente na DIRF.

Módulo - Ato Legal e Efetividade

- Gestão dos Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições) e outros documentos legais que autorizam as movimentações de Pessoal, quanto às admissões, exonerações, afastamentos e benefícios, bem como o controle da Efetividade para emissão da Certidão Tempo de Serviço;
- Registro de Documentos Legais;
- Controle dos Atos Legais por Servidor;
- Controle da Efetividade Tempo de Serviço;
- Emissão da Certidão Tempo de Serviço e Grade Efetividade.

Módulo - Registros SMT (Segurança e Medicina do Trabalho)

- Gestão do Registros de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT), mantendo histórico de todas as alterações cadastrais, pessoais e laborais do funcionário; -Registro dos exames periódicos, clínicos e complementares;
- Registro da exposição do trabalhador o agente nocivo de risco a saúde;
- Registro dos responsáveis pelas informações biológicas e ambientais;
- Registro das informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT);
- Controle dos registros de EPI – Equipamento de Proteção Individual -Emissão do Formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) com os dados atualizados conforme período;

Módulo - eSocial

- Parâmetros e configurações iniciais do eSocial.
- Diagnóstico da Qualificação Cadastral;
- Envio do arquivo de Qualificação Cadastral para validação dos dados na base da RFB e INSS;
- Importação do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas;
- Parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências;
- Diagnóstico das informações do Empregador com relatórios de críticas;
- Diagnóstico das informações do Empregado com relatórios de críticas.

Módulo Patrimônio – NBCASP

- Permite selecionar os mais diversos tipos de ingresso (doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros), auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
- Permite o controle dos bens recebidos e cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública, bem como o controle de bens alugados;
- Permite a transferência individual, parcial ou global de itens;
- Registra o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes a cada item;
- Facilita a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive permitindo a utilização de mecanismo externo para a

coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel;

- Permite a avaliação patrimonial, bem como a aplicação da depreciação/amortização e exaustão de bens de forma individual, por local e por classe, em atendimento às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Permite a utilização dos métodos linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas na depreciação, amortização e exaustão, em atendimento às NBCASP;
- Mantém o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Permite armazenar os históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como o registro histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento às NBCASP

Investimentos Necessários: Software e Serviços

FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (LOA), Tesouraria, Informações ao TCE-SP e Relatórios Fiscais	R\$ 980,00
02	Sistema de Portal da Transparência – LC 131	R\$ 1.800,00
03	Sistema de Controle Patrimonial – NBCASP	R\$ 450,00
05	Sistema de Administração de Recursos Humanos, Contracheque Web, PPP, ESOCIAL Adequação e Comunicador e SMT.	R\$ 800,00
06	PRONIM – BACKUP NUVEM 300GB	R\$ 500,00
	TOTAL DA MENSALIDADE	R\$ 4.530,00
	Total Global da proposta – 12 meses	R\$ 54.360,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Atualização

- Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

2.1 - Treinamento – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

2.2 - Havendo a necessidade de utilização de mão-de-obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, entre outros, não compreendido no item treinamento, os mesmos deverão ser orçados a parte.

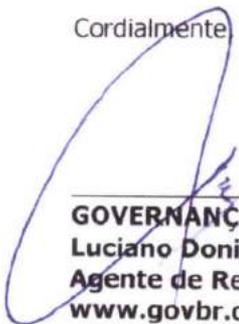
2.3 - Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas Govbr, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

90 dias.

Ficamos no aguardo de um parecer, e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Luciano Donizete Vanzela
Agente de Relacionamento – UOP – Campinas
www.govbr.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.185.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-8-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NUMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



14
18

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - CEP: 06455-000
Telefone / Fax: (11) 4196-9900 CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

Barueri, 13 de março de 2020.

À
Câmara Municipal de Pedra Bela
A/C. Setor de Administração

Atendendo solicitação da Câmara Municipal, encaminhamos proposta de preços para licença de uso de softwares.

PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Mensal Locação dos Softwares	
Especificação	Valor (R\$)
Software de Contabilidade e Orçamento (LOA)	R\$ 1.120,00
Software de Folha de pagamento com E-social	R\$ 1.980,00
Software de Portal Municipal	R\$ 630,00
Software de Patrimônio	R\$ 910,00
Software de Backup online Nuvem 300GB	R\$ 620,00
Total Mensal (R\$)	R\$ 5.260,00
Valor Total Global para 12 (doze) meses	
R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais)	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente através de Nota/Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esperamos ter atendido o solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj. 503
Alphaville - CEP: 06455-000
BARUERI - SP

15
108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.626.646/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1995
NOME EMPRESARIAL CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4	
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CECAM@CECAM.COM.BR		TELEFONE (11) 4196-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes

Administrativo

Porto Feliz, 16 de março de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Cotação de Preços

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento, Informação ao TCE/SP; Gestão de Pessoal e e-Social; Portal da Transparência – LC 131 e Controle Patrimonial – NBCASP pelo período de 12 (doze) meses.

Valor da Proposta

Mensal: R\$ 5.000,00 – cinco mil reais

Implantação: R\$ 5.000,00 – cinco mil reais

Global para 12 (doze) meses: R\$ 65.000,00 – sessenta e cinco mil reais

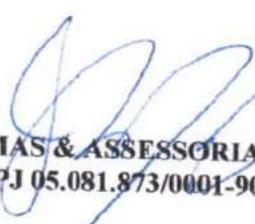
Forma de Pagamento

- **Implantação do Sistema e Treinamento** – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- **Manutenção e Assessoria** – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Atenciosamente


05.081.873/0001-90
4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.081.873/0001-90

4R SISTEMAS & ASSESSORIA
LTDA
Praça João Francisco Menezes, 154
Jd. Brasil - CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

17
108

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.873/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2002
NOME EMPRESARIAL 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC JOAO FRANCISCO MENEZES	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.540-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO PORTO FELIZ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO 4rsistemas@portofeliz.com.br		TELEFONE (15) 3262-8444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **15:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Valores de Mercado

Nome da Empresa	Endereço	Telefone	Valor
Antonio João Wu Mon - ME 13.998.761/0001-26	Rua Camargo Paes, nº 224 – CEP: 13073-350 Jardim Guanabara, Campinas/SP	19 9 7121-2210	R\$ 62.400,00
VLC – Soluções Empresariais LTDA 05.198.3131/0001-10	Rua Ana Balduino Abreu, nº 90 – CEP: 07776-385 Jardim Nova Jordanesia, Cajamar/SP	11 4525-0908	R\$ 67.200,00
Governança Brasil S/A 00.165.960/0001-01	Rua João Pessoa, nº 1183 – Velha, CEP: 89036-001 Centro, Blumenau/SC	47 3036-0000	R\$ 54.360,00
CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA. 00.66.646/0001-89	Alameda Araguaia, nº 1293 – 5º andar, Conjunto 503, ED. Eagle Point – CEP: 06455-000, Alphaville, Barueri/SP	11 4196 9900	R\$ 63.120,00
4R Sistemas & Assessoria LTDA 05.081.873/0001-90	Praça João Francisco Menezes, nº 154 – CEP: 18540-000 Jd. Brasil, Porto Feliz/SP	15 3262-8444	R\$ 65.000,00
VALOR MÉDIO			R\$ 62.416,00

Pedra Bela, 20 de março de 2020


Natália Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

19
10

Despacho

Diante da definição do valor de mercado, conforme tabela de demonstração, determino que a média obtida seja utilizada como estima de valor total da licitação em edital.

Que a Secretaria Administrativa, após averiguação de adequação orçamentária, prossiga com o tramite licitatório.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 25 de março de 2020

Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº:

Modalidade Licitatória: Carta Convite n.º 1/2020

Objeto: cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos no anexo 1 do edital

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010314501.2.451	3.3.90.40	01	R\$ 62.416,00
TOTAL				R\$ 62.416,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela, SP, 08 de abril de 2020.

CLAITON LUIS
VARONI:2615359
6819

Assinado de forma digital por
CLAITON LUIS
VARONI:26153596819
Dados: 2020.04.08 08:47:55
-03'00'

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020

CARTA CONVITE - MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a instauração do presente certame licitatório, que **às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2020**, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, sito na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro, Pedra Bela – SP, estará presente o Servidor responsável pelo procedimento, para receber as propostas, conforme o item 1 "Dos Objetos":

1. DOS OBJETOS:

São objetos desta Carta Convite, a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos no Anexo I:

2. DO PREÇO:

Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) com base nos parâmetros dispostos no Anexo I.

O valor indicado acima corresponde à média de preço praticada no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

3. DA HABILITAÇÃO:

- a) Contrato Social ou documentação correspondente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa, procuração ou carta de preposição;
- c) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) CNDT – Certidão Trabalhista expedida por Órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;
- h) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

3.1. Os documentos constantes no item 2 poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas poderão ser enviadas até o **dia 24 de abril de 2020 as 10h00min.** no local designado acima. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVITE Nº XX/2020

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CONVITE NºXX/2020

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item 2.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta comercial especificando o valor locatício dos softwares;
- b) Valor do atendimento e suporte técnico.

4.4. O Proponente deverá cotar preço individualizado para cada item.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento das propostas será realizado, levando em consideração o critério "**menor preço global**".

5.2. Será considerado, para cálculo do "menor preço global" do item 3.3, somente os subitens "a" e "b".

5.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

23
40



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

24
10

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros necessários correrão à conta da rubrica/dotação orçamentária: **010102.010314501.2.451.3.3.90.40 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Dos treinamentos: após a conclusão de cada treinamento, na apresentação da fatura.
- b) Da locação mensal: mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
- c) Suporte técnico após o serviço prestado, na apresentação da nota fiscal.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os reajustes que porventura venham a ser estabelecidos em contratos quanto ao respeitante, obedecerão ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

9.1. Os recursos apresentados em virtude dos atos praticados pela administração deverão observar as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- 10.1. Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tomará a proposta nula;
- 10.2. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados;
- 10.3. A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (cinco por cento), do valor global da proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;
- 10.4. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.5. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;
- 10.6. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;
- 10.7. As empresas deverão mencionar o prazo da entrega, conforme ordem de execução de serviços autorizada pela entidade e a validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.8. Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados, para cumprimento deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os Softwares objeto desta licitação deverão ser desenvolvidos em banco de dados relacional em ambiente gráfico, com recursos técnicos descritos no Anexo I e integrados com outros sistemas quando solicitado na descrição do sistema, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

serem instalados em micros computadores, Pentium ou compatíveis, ligados ou não em Rede (Local ou Remota);

11.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

11.3. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação, serão dirimidas com base na legislação vigente;

11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas – 13:00 horas às 16:30 horas, pelo fone (11) 4037-1388, (11) 94222-9252, pelo site oficial da Câmara Municipal ou pelo e-mail, secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 09 de abril de 2020

José Luiz Leonardi

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO I

OBJETO: Prestação de serviços de informática destinados ao fornecimento de licença de uso temporário pelo período de 12 meses, com backup em ambiente nuvem de 300GB, conforme descritos neste anexo.

1 - Software Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE-SP

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser automaticamente inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- Permitir a consulta de históricos de acesso ao sistema por usuário e função executada no sistema.
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório e número da obra;
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho de forma opcional;
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- Permitir a vinculação de documentos em formato TXT, DOC, XLS, PDF a notas de empenhos para posterior consulta rápida pelo sistema;
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Permitir o cadastro das retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos;
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- Permitir o cruzamento das informações do objeto da despesa com o centro de custos na emissão de relatórios de acompanhamento;
- Permitir controle de reserva de dotações e baixa através da emissão do empenho;
- Permitir baixa da reserva automática através da emissão do empenho;
- Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- Permitir a configuração da nota de liquidação, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade, a ser emitida de forma opcional;
- Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições), possibilitando emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de recursos antecipados concedidos sem prestação de contas ou já concluídos.
- Possuir funcionalidade que permita informar ao usuário no momento do pagamento dos empenhos que a Ordem Cronológica está sendo quebrada, solicitando confirmação de quebra da ordem.
- Imprimir relatório para publicação de todas as quebras de Ordem Cronológica de Pagamentos.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos contábeis automáticos, onde no momento de se efetuar a movimentação de execução orçamentária, o sistema faça automaticamente a contabilização para cada tipo de movimento lançado.
- Permitir o cadastro de grupos de usuários, onde o grupo pode receber as permissões de acesso aos módulos, e cada usuário cadastrado nesse grupo tenha a herança de todas as permissões desse grupo de forma automática.
- Permitir o gerenciamento do acesso ao sistema através de restrições de horários aos grupos de usuários cadastrados.
- Permitir o gerenciamento de dupla custódia para o acesso aos módulos, onde um usuário administrador autorize com sua senha o acesso ao módulo.
- Possibilitar a utilização de fila de impressão para os documentos impressos, para posterior impressão em lote.
- Possibilitar a emissão de guia de retenção de forma parametrizável pelo usuário.
- Possibilitar consultas a empenhos e seus centros de custos.
- Permitir a geração em formato html das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4320/64 e suas atualizações:
 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei N° 4320/64 e suas atualizações:
 - Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;

28
H



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).

- Permitir a montagem das contas a pagar no momento da liquidação do empenho de acordo com as contas contábeis de montagem a pagar do projeto AUDESP.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão de informações relativas ao projeto AUDESP: código de aplicação e fonte de recursos.
- Disponibilizar relatórios de acompanhamento das receitas e despesas através dos códigos de aplicação instituídos pelo projeto AUDESP.
- Permitir a utilização do plano de contas compatível com o plano de contas adotado no projeto AUDESP.
- Permitir a vinculação no cadastro dos credores ao tipo de fornecimento/natureza de crédito de acordo com o instituído no projeto AUDESP.
- Permitir a contabilização dos empenhos de restos a pagar de acordo com o projeto AUDESP, contabilizando de forma separada os restos a pagar processados, não processados e processados liquidados no exercício.
- Permitir a contabilização dos lançamentos exigidos pelo TCE de SP no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária de acordo com o previsto no projeto AUDESP.
- Possuir o cadastro de inscrição genérica de acordo com o previsto no projeto AUDESP.
- Possuir rotina de atualização automática do plano de contas para facilmente atualizar alguma conta ou nível criados pelo projeto AUDESP.
- Emitir o relatório de Informe de Rendimentos anual para ser entregue aos fornecedores referente aos serviços prestados ao órgão. O relatório deve listar o total de rendimentos, as retenções de Imposto de Renda, e a contribuição para a previdência social.
- Permitir efetuar pagamentos utilizando saldos financeiros de fontes de recursos de exercícios anteriores conforme definições do AUDESP.
- Permitir o cadastro dos contratos e o acompanhamento de sua execução no momento da execução orçamentária para atendimento ao AUDESP.
- Permitir o cadastro dos convênios e o acompanhamento de sua execução no momento da execução orçamentária para atendimento ao AUDESP.
- Permitir efetuar lançamentos de ajustes de balanço no mês 13 e conforme definição do AUDESP.
- Permitir encerramento do exercício de forma separada entre o mês 13 (encerramento parcial) e mês 14 (encerramento final).
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria conjunta 3/2008;
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;
- Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4320/64 e suas atualizações;
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei N° 4320/64 e suas atualizações;
Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
Anexo 6 – Programa de Trabalho;
Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- Permitir trabalhar com o cronograma de desembolso mensal por fonte de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

recurso, código de aplicação e grupo de despesa de acordo com o estabelecido no projeto AUDESP; O sistema deve permitir a definição inicial do cronograma de desembolso e suas alterações posteriores;

- Permitir trabalhar com a Programação Financeira da receita de acordo com o estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir o cadastramento dos códigos de aplicação, trazendo automaticamente a parte fixa e permitindo cadastrar a parte variável, conforme estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir trabalhar com as Fontes de Recursos conforme estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir fixar os créditos orçamentários no elemento de despesa, e criar desdobramentos com sub-elementos para a utilização posterior na execução orçamentária.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às peças de planejamento para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente aos cadastros para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às contas contábeis e respectivas contas correntes para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às atualizações das peças de planejamento para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente ao encerramento parcial (mês 13) e final (Mês 14) para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato estabelecido pelo Ministério da Previdência para alimentação do programa MANAD.
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Geração de borderôs para impressão em relatório;
- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos;
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Permitir efetuar o pagamento de um empenho em diversos cheques;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir parametrizar se a emissão do cheque efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- para um mesmo fornecedor.
- Permitir emissão de relatório de previsão de pagamentos.
 - Permitir emissão de guia de recolhimento;
 - Permitir emissão de relatório de previsão de arrecadação;
 - Permitir efetuar pagamentos utilizando saldos financeiros de fontes de recursos de exercícios anteriores conforme definições do AUDESP.
 - Possuir funcionalidade que permita informar ao usuário no momento do pagamento dos empenhos que a Ordem Cronológica está sendo quebrada, solicitando confirmação de quebra da ordem.

2 - Software Gestão de Pessoas e E-SOCIAL

Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;

Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);

Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;

Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;

Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;

Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;

Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;

Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);

Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;

Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;

Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;

Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;

Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;

Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

33
208

gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Módulo Atos Legais – AUDESP

Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);

Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;

Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;

Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;

Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual, mais anterior).

Registros do SMT e PPP – E-SOCIAL

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;

Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;

Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos;

Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

- a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
- b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
- c) Local do acidente;
- d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
- e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
- f) Atestado médico;
- g) Nome do médico que emitiu o atestado.

Módulo e-Social Adequação e Comunicação Eletrônica

Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.

Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social

Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social

Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional

Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

rubricas do e-Social.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;

Serviços Adicionais ao E-Social:

Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

A. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ADEQUAÇÃO AO ESOCIAL

1. INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

A Empresa contratada em conjunto com a CONTRATANTE deverá definir as variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a instalação do sistema.

2. LEVANTAMENTO SITUACIONAL

A empresa CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE no levantamento de informações considerando: a estrutura organizacional, a legislação relacionada ao tema, os processos internos, os tipos de contratos, a infraestrutura tecnológica e os sistemas aplicativos atuais.

A CONTRATANTE irá levantar as informações e encaminhar à CONTRATADA para realizar a análise situacional em relação ao e-Social, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias.

3. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, quanto à consistência das informações exigidas pela qualificação cadastral do e-Social. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Ativar ferramental para criticar os campos CPF, PIS/PASEP, Data de Nascimento, Nome a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE, e gerar o arquivo de qualificação cadastral.
- ii. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental necessário à geração do arquivo de qualificação cadastral e críticas;
- iii. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental (antes do envio ao e-Social).

Quando o site para qualificação cadastral do e-Social do Governo Federal estiver disponível, a CONTRATADA deverá:

- i. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE quanto ao envio do arquivo da qualificação cadastral no Portal e-Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- ii. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE quanto à conferência do retorno do arquivo, com as críticas encontradas e instruções para resolução das mesmas;
- iii. Após resolução das críticas, orientar quanto ao reenvio do arquivo ao site do e-Social.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

1. Realizar a alteração das informações consistidas pelo arquivo de Qualificação Cadastral no sistema de gestão de pessoal da CONTRATANTE.
2. A alteração de documentação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade dos servidores da CONTRATANTE.

4. ATUALIZAÇÃO E SANEAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, capacitação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, para atualização e saneamentos dos pessoais dos servidores, inclusive na formulação da estratégia para o recadastramento dos dados pessoais.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Ativar ferramental para criticar os campos dos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
2. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental para criticar os campos dos dados pessoais dos servidores;
3. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental.
4. Orientar e apoiar os colaboradores designados da Entidade na definição de estratégia para realizar o recadastramento dos funcionários.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

1. Realizar a alteração dos dados pessoais dos servidores no sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
2. O fornecimento dos dados pessoais é de responsabilidade dos Funcionários da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATANTE orientar e cobrar dos mesmos para as devidas providências.

5. ATUALIZAÇÃO E SANEAMENTO DOS DADOS DO EMPREGADOR E EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá prestar orientação, capacitação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, para atualização e saneamentos dos dados do empregador e empregado, baseando-se nos campos obrigatórios dos eventos previstos no MOS (Manual de Operação do e-Social): S1000, S1010, S1020, S1030, S1040, S1050, S1060, S1070, S2100, S2200, S2205, S2206, S2250, S2298, S2299, S2190, S2230, S2240, S2241, S2298, 2300, 2305, 2399, 2220 que consta no MOS do e-Social.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Instalar ferramental para ativar os novos campos do e-Social no sistema de Administração de pessoal e criticar os campos do empregador e empregados a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
2. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE para o preenchimento nos novos campos exigidos pelo e-Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

3. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental para criticar os campos do empregador e empregados da CONTRATANTE;
4. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental.

É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar a digitação e alteração dos campos do empregador e empregados, extrair e ajustar as críticas, no sistema de administração de pessoal.

B. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES

1. **INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO** - A Empresa contratada em conjunto com a CONTRATANTE deverá definir as variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente.
2. **TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA USO DO SISTEMA** - A empresa contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CONTRATANTE de forma a garantir a utilização do sistema:
 - a) A CONTRATANTE designará até 02 Servidores que serão treinados na utilização do sistema;
 - b) Os treinamentos deverão ter no mínimo carga horária de até 40 horas.
 - c) As instalações físicas, os equipamentos necessários e toda a logística necessária à aplicação dos treinamentos, deverão ser providenciadas e disponibilizadas pela CONTRATANTE.
3. **COLOCAR O SISTEMA EM PRODUÇÃO** - Antes da liberação oficial do sistema para acesso aos usuários, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da CONTRATANTE deverão realizar última verificação (check-list) de todos os detalhes para o funcionamento.

I. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

Como objetivo transmitir aos servidores designados da CONTRATANTE, conhecimento sobre as exigências, impactos e ajustes nos processos para atender o e-Social, a empresa CONTRATADA deverá realizar treinamentos que abordem os seguintes temas:

1. **Visão Geral do e-Social, Impactos e Mudanças** – com o objetivo de passar a visão geral e nova metodologia adotada pelo Governo Federal para envio das obrigações acessórias.
2. **Eventos Trabalhistas (RET), Processos Administrativos/Judiciais, Folha de Pagamento** - com o objetivo de passar um detalhamento sobre as informações que deverão ser geradas quanto ao pagamento de servidores e processos que a entidade possui;
3. **Prestadores de Serviços Pessoa Física e Jurídica e Medicina e Segurança do Trabalho** - com o objetivo de apresentar quais os tipos e serviços executados pelos Prestadores de Serviço que deverão ser enviados mensalmente para o e-Social, também informar aos participantes os processos que deverão ser adotadas para a prática da Medicina e Segurança do Trabalho;

Visando a economicidade à CONTRATANTE, intercâmbio, troca de conhecimento, e informações com outros Órgãos Públicos, necessários para conferir consistência e celeridade para o atendimento ao e-Social, as capacitações citadas neste item poderão ser realizadas e aplicadas pela empresa CONTRATADA, através de eventos promovidos e organizados por



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ela (contratada), reunindo ao mesmo tempo integrantes de outros órgãos públicos, em data e local definidos pela empresa Contratada, e informados com até 15 (quinze) dias de antecedência à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE designará, dois Servidores, para participação nos eventos organizados pela empresa contratada, cabendo à CONTRATADA aplicar cada capacitação, com duração de 06 (seis) a 08(oito) horas e fornecer material didático aos participantes.

Caberá a CONTRATANTE arcar com as reservas e despesas de hospedagem, alimentação, passagens, deslocamento e diárias dos servidores designados, nos limites definidos neste anexo.

3 – Software Portal da Transparência – LC 131

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

- Período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- Unidade gestora;
- Data de emissão;
- Funcional programática;
- Fonte de recursos;
- Credor, com seu respectivo documento;
- Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- Número do processo de compra;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Número do convênio;
- Número do contrato;
- Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- Histórico do empenho;
- Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Data da última atualização dos dados efetuada.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos a entidade administrativa, identificando seus contratos e itens fornecidos
- Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
- Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Arrecadação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Valores Arrecadados, em níveis de visão por Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores.
- Valores Lançados, Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores.

Valores Deduzidos, em níveis de visão por Período, Tipo de Tributo, Descrição do Tributo e seus valores.

4 - Software para Controle Patrimonial - NBCASP

- Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
- Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;
- Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
- Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em liquidação" do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II

CONVITE NÚMERO XX/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ:

ESTADO:

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório nº XX/2020, modalidade Convite nº XX/2020, cujo objeto é a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico para os softwares descritos no Anexo I do edital respectivo com a consequente contratação de prestação de serviços de atualização mensal e de atendimento técnico e de suporte, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 24 de abril de 2020**.

Em 19 de março de 2020

CARIMBAR AQUI→



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE: XX/2020

Licitante:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:

Descrição dos Softwares	Locação Mensal (R\$)
01 - Software de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE-SP	
02 - Software de Gestão de Pessoal e E-Social	
03 - Software Portal da Transparência - LC 131	
04 - Software Controle Patrimonial - NBCASP	
VALORES TOTAIS - LOCAÇÃO MENSAL	
VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES	

Valor para Atendimento Técnico:
Validade da Proposta: 60 dias
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES
CARIMBO DO CNPJ

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) R\$ _____
DATA/...../.....
_____ Nome e Assinatura Representante Legal Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº _____/2020

1. PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Hugo Salomão Leme, brasileiro, portador do RG nº 41.768.978-0 e CPF nº 363.459.328-84 e EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade, Bairro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01/04/2020, e com término em 31/03/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, aplicando aos valores constantes do contrato, para devida correção, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Dos treinamentos: após a conclusão de cada treinamento, na apresentação da fatura.
- b) Da locação mensal: mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- c) Suporte técnico após o serviço prestado, na apresentação da nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *software*, em versão atualizada.
- 5.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o *software* contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste contrato.
- 5.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE** versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 5.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE** *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 5.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *softwares* lançadas.
- 6.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
- 6.2.1. Entende-se por instalação do *software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 6.2.2. Com a disponibilização do *software*, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
- 6.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;
- 6.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

- 6.3. O não cumprimento da obrigação do item 6.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 6.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.
- 6.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O *software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1 do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou ambiente operacional que implique numa mudança de classe será objeto de renegociação deste contrato. A reinstalação do *software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 7.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos relativos a utilização do *software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6 do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como do sistema operacional para o qual o *software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7 do Anexo 1.
- 7.3. A prestação dos serviços de atualização de *softwares* se dará nas seguintes modalidades:
 - a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *software* a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

- 7.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7 do Anexo 1.
- 7.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7 do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 7.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da nota fiscal.
- 7.7. Atualização de *softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 7.8. Adaptações de *software*, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 7.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1 do Anexo 1.
- 7.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- 48
- 7.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 7.12A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *software*. O *software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da licença de uso.
- 7.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 7.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº010101.010310001.2.002.339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 7.15. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 7.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 7.17. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 7.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Pedra Bela - SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

49
10

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº /2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Código	Nome do <i>Software</i> 1- Software Contabilidade Pública – NBCASP 2- Software de Gestão de Pessoas e E-SOCIAL 3- Software Portal da Transparência – LC 131 4- Software Controle Patrimonial – NBCASP
--------	---

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário () Multiusuário ()	Nº Terminais ()	Classe
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local () Ambiente	Qtde. Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes nº 45			Complemento
Bairro: Centro	Cidade: Pedra Bela	UF: SP	CEP: 12990-000

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
Software Contabilidade Pública – NBCASP		
Software de Gestão de Pessoas e E-SOCIAL		
Software Portal da Transparência – LC 131		
Software Controle Patrimonial – NBCASP		
Implantação e Treinamento		
Total		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso"

2.3. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas 02	Número de Horas 24 horas	Valor R\$:	<input type="checkbox"/> Na CONTRATADA <input type="checkbox"/> Na CONTRATANTE
-------------------------	-----------------------------	---------------	---

2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR DIA
Valor do Suporte por Atendimento Técnico	

2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste subitem, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Pedra Bela (SP), abril de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Bela
Presidente

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

PRÓXIMA SESSÃO

4ª Sessão Ordinária 2020
Dia 05/05/2020 - 20:00hrs
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES

- JOÃO BAPTISTA LEANDRO**
- PROPOSTAS
 - REQUERIMENTOS
 - INDICAÇÕES



LEGISLAÇÃO

Consulte por aqui as legislações da cidade e acompanhe a atualização das leis.



TRANSPARÊNCIA

Acesso às informações contábeis, orçamentárias e financeiras.



AGENDA

Veja o cronograma de trabalho, horários das e execução em nossa pasta. Acesse aqui.



TRANSMISSÃO

Acompanhe em tempo real.



ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Licitação para contratação de empresa Especializada em Software de gestão pública

LEGI

 470 DA 184000

 470 DA 184000

LEGI

 470 DA 184000

BUSCA PROPOSITURAS

Propositura

Clique aqui para selecionar o tipo de Propos

Digite o número

Digite o ano

Digite o assunto

Pesquisar **Pesquisa Avançada**

GUIA DE PREVENÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS

SAIBA COMO SE PROTEGER

CLIQUE AQUI E CONHEÇA

Atas Eletrônicas
Visualize as Atas

Galeria de Fotos
Veja as Fotos

Webmail
Interaja conosco

Audiências Públicas
Acompanhe a At

Contas Públicas
Mantenha-se informado

Diário Oficial
Veja aqui

E-SIC e Sic Físico
Ativando o Acesso à Informação

Ouvidoria
Fale conosco

LINKS ÚTEIS

Google | Editor | Historico | Frecuentos | Emmerger | Ayuda

CAMARA MUNICIPAL DE PEC | Licencia: Casa de Santos | X | +

Consulte CNP | Poder de Sistemas

1 de 3 resultados | Ver todo | Ver nuevo | Salvar | Actualizar | Abrir contexto | Traducir esta página | Sign in with


CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

[CÂMARA](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [VERBAÇÕES](#) | [SESSÃO](#) | [PROCESSO LEGISLATIVO](#) | [EXPERIENTE](#)

[Página Inicial](#) | [Imprensa](#) | [Notícias](#) | [Licitação](#) | [Proc. Contratação de Empresa Especializada em Software de Gestão Pública](#)

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

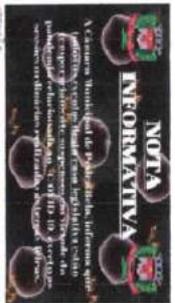
LINK PARA ACESSO DO EDITAL:

https://carniara.pedrabela.sp.gov.br/?tag=TODAVPUJUSTIPRGM9T1dFPUJURTI1PVFK9Tm1JpU9UZ1PR009WWRBPJ9UZ1PVEK9T1dJPUVUT11PV1U9WWRPQ==&tipo_doc=4

Leia Também



PODER LEGISLATIVO



NOTA INFORMATIVA

Atenção: Houve alteração de publicação, informamos que a partir de agora as informações referentes ao processo legislativo, como a publicação de projetos de lei, serão publicadas no site da Câmara Municipal de Pedra Bela.



PODER LEGISLATIVO

15:33 09/07/2020



[Página Inicial](#) | [Notícias](#) | [Índice](#) | [Licitação para contratação de empresa Especializada em Software de gestão pública](#)

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

LINK PARA ACESSO DO EDITAL:

https://camarapedrabeia.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPu9URT1PVfK9Tm1JPU9UZz1PR009WVRBPu9UZz1PVEK9T1dJPVIUTT1PV1U9WVRRPQ==&tipo_doc=4

Leia Também



[Página Inicial](#) | [Tipos de Documentos](#) | [Licitações](#)

LISTAGEM DE DOCUMENTOS

H

Número: 01- 2020

Data:

09/04/2020

Tipo:

Licitações

Autor:

Abertura

Arquivo:



Assunto:

Processo de licitação via carta convite - Contratação de empresa especializada em Software de gestão pública

[Clique aqui para saber mais detalhes.](#)

[Retornar](#)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020

CARTA CONVITE - MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a instauração do presente certame licitatório, que **às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2020**, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, sito na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro, Pedra Bela - SP, estará presente o Servidor responsável pelo procedimento, para receber as propostas, conforme o item 1 "Dos Objetos":

1. DOS OBJETOS:

São objetos desta Carta Convite, a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos no Anexo I:

2. DO PREÇO:

Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) com base nos parâmetros dispostos no Anexo I.

O valor indicado acima corresponde à média de preço praticada no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



55
10

3. DA HABILITAÇÃO:

- a) Contrato Social ou documentação correspondente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa, procuração ou carta de preposição;
- c) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) CNDT – Certidão Trabalhista expedida por Órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;
- h) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

3.1. Os documentos constantes no item 2 poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. As propostas poderão ser enviadas até o **dia 24 de abril de 2020 as 10h00min.** no local designado acima. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVITE N° XX/2020

ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA



56
10

CONVITE N°XX/2020

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item 2.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta comercial especificando o valor locatício dos softwares;
- b) Valor do atendimento e suporte técnico.

4.4. O Proponente deverá cotar preço individualizado para cada item.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento das propostas será realizado, levando em consideração o critério "menor preço global".

5.2. Será considerado, para cálculo do "menor preço global" do item 3.3, somente os subitens "a" e "b".

5.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. Os recursos financeiros necessários correrão à conta da rubrica/dotação orçamentária: **010102.010314501.2.451.3.3.90.40 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

7. DOS PAGAMENTOS:

- 7.1. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Dos treinamentos: após a conclusão de cada treinamento, na apresentação da fatura.
- b) Da locação mensal: mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
- c) Suporte técnico após o serviço prestado, na apresentação da nota fiscal.

8. DO REAJUSTE:

- 8.1. Os reajustes que porventura venham a ser estabelecidos em contratos quanto ao respeitante, obedecerão ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

- 9.1. Os recursos apresentados em virtude dos atos praticados pela administração deverão observar as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



58
20

- 10.1. Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;
- 10.2. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados;
- 10.3. A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (cinco por cento), do valor global da proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;
- 10.4. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.5. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;
- 10.6. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;
- 10.7. As empresas deverão mencionar o prazo da entrega, conforme ordem de execução de serviços autorizada pela entidade e a validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.8. Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados, para cumprimento deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os Softwares objeto desta licitação deverão ser desenvolvidos em banco de dados relacional em ambiente gráfico, com recursos técnicos descritos no Anexo I e integrados com outros sistemas quando solicitado na descrição do sistema, a



59
48

serem instalados em micros computadores, Pentium ou compatíveis, ligados ou não em Rede (Local ou Remota);

11.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

11.3. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação, serão dirimidas com base na legislação vigente;

11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas – 13:00 horas às 16:30 horas, pelo fone (11) 4037-1388, (11) 94222-9252, pelo site oficial da Câmara Municipal ou pelo e-mail, secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 09 de abril de 2020

José Luiz Leonardi
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



60
100

ANEXO I

OBJETO: Prestação de serviços de informática destinados ao fornecimento de licença de uso temporário pelo período de 12 meses, com backup em ambiente nuvem de 300GB, conforme descritos neste anexo.

1 - Software Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE-SP

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total; e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser automaticamente inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- Permitir a consulta de históricos de acesso ao sistema por usuário e função executada no sistema.
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório e número da obra;
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho de forma opcional;
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- Permitir a vinculação de documentos em formato TXT, DOC, XLS, PDF a notas de empenhos para posterior consulta rápida pelo sistema;
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;



61
10

- Permitir o cadastro das retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos;
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- Permitir o cruzamento das informações do objeto da despesa com o centro de custos na emissão de relatórios de acompanhamento;
- Permitir controle de reserva de dotações e baixa através da emissão do empenho;
- Permitir baixa da reserva automática através da emissão do empenho;
- Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- Permitir a configuração da nota de liquidação, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade, a ser emitida de forma opcional;
- Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições), possibilitando emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de recursos antecipados concedidos sem prestação de contas ou já concluídos.
- Possuir funcionalidade que permita informar ao usuário no momento do pagamento dos empenhos que a Ordem Cronológica está sendo quebrada, solicitando confirmação de quebra da ordem.
- Imprimir relatório para publicação de todas as quebras de Ordem Cronológica de Pagamentos.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos contábeis automáticos, onde no momento de se efetuar a movimentação de execução orçamentária, o sistema faça automaticamente a contabilização para cada tipo de movimento lançado.
- Permitir o cadastro de grupos de usuários, onde o grupo pode receber as permissões de acesso aos módulos, e cada usuário cadastrado nesse grupo tenha a herança de todas as permissões desse grupo de forma automática.
- Permitir o gerenciamento do acesso ao sistema através de restrições de horários aos grupos de usuários cadastrados.
- Permitir o gerenciamento de dupla custódia para o acesso aos módulos, onde um usuário administrador autorize com sua senha o acesso ao módulo.
- Possibilitar a utilização de fila de impressão para os documentos impressos, para posterior impressão em lote.
- Possibilitar a emissão de guia de retenção de forma parametrizável pelo usuário.
- Possibilitar consultas a empenhos e seus centros de custos.
- Permitir a geração em formato html das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4320/64 e suas atualizações:
 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;



62
W

Anexo 6 – Programa de Trabalho;
Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
Anexo 13 – Balanço Financeiro;
Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).

- Permitir a montagem das contas a pagar no momento da liquidação do empenho de acordo com as contas contábeis de montagem a pagar do projeto AUDESP.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão de informações relativas ao projeto AUDESP: código de aplicação e fonte de recursos.
- Disponibilizar relatórios de acompanhamento das receitas e despesas através dos códigos de aplicação instituídos pelo projeto AUDESP.
- Permitir a utilização do plano de contas compatível com o plano de contas adotado no projeto AUDESP.
- Permitir a vinculação no cadastro dos credores ao tipo de fornecimento/natureza de crédito de acordo com o instituído no projeto AUDESP.
- Permitir a contabilização dos empenhos de restos a pagar de acordo com o projeto AUDESP, contabilizando de forma separada os restos a pagar processados, não processados e processados liquidados no exercício.
- Permitir a contabilização dos lançamentos exigidos pelo TCE de SP no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária de acordo com o previsto no projeto AUDESP.
- Possuir o cadastro de inscrição genérica de acordo com o previsto no projeto AUDESP.
- Possuir rotina de atualização automática do plano de contas para facilmente atualizar alguma conta ou nível criados pelo projeto AUDESP.
- Emitir o relatório de Informe de Rendimentos anual para ser entregue aos fornecedores referente aos serviços prestados ao órgão. O relatório deve listar o total de rendimentos, as retenções de Imposto de Renda, e a contribuição para a previdência social.
- Permitir efetuar pagamentos utilizando saldos financeiros de fontes de recursos de exercícios anteriores conforme definições do AUDESP.
- Permitir o cadastro dos contratos e o acompanhamento de sua execução no momento da execução orçamentária para atendimento ao AUDESP.
- Permitir o cadastro dos convênios e o acompanhamento de sua execução no momento da execução orçamentária para atendimento ao AUDESP.
- Permitir efetuar lançamentos de ajustes de balanço no mês 13 e conforme definição do AUDESP.
- Permitir encerramento do exercício de forma separada entre o mês 13 (encerramento parcial) e mês 14 (encerramento final).
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do



63

ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria conjunta 3/2008;
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;
- Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4320/64 e suas atualizações;
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações;
Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
Anexo 6 – Programa de Trabalho;
Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- Permitir trabalhar com o cronograma de desembolso mensal por fonte de



64
10

recurso, código de aplicação e grupo de despesa de acordo com o estabelecido no projeto AUDESP; O sistema deve permitir a definição inicial do cronograma de desembolso e suas alterações posteriores;

- Permitir trabalhar com a Programação Financeira da receita de acordo com o estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir o cadastramento dos códigos de aplicação, trazendo automaticamente a parte fixa e permitindo cadastrar a parte variável, conforme estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir trabalhar com as Fontes de Recursos conforme estabelecido no projeto AUDESP;
- Permitir fixar os créditos orçamentários no elemento de despesa, e criar desdobramentos com sub-elementos para a utilização posterior na execução orçamentária.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às peças de planejamento para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente aos cadastros para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às contas contábeis e respectivas contas correntes para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente às atualizações das peças de planejamento para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato XML referente ao encerramento parcial (mês 13) e final (Mês 14) para o TCE de SP de acordo com o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Permitir a geração dos dados no formato estabelecido pelo Ministério da Previdência para alimentação do programa MANAD.
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Geração de borderôs para impressão em relatório;
- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos;
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Permitir efetuar o pagamento de um empenho em diversos cheques;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir parametrizar se a emissão do cheque efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos



65
40

- para um mesmo fornecedor.
- Permitir emissão de relatório de previsão de pagamentos.
- Permitir emissão de guia de recolhimento;
- Permitir emissão de relatório de previsão de arrecadação;
- Permitir efetuar pagamentos utilizando saldos financeiros de fontes de recursos de exercícios anteriores conforme definições do AUDESP.
- Possuir funcionalidade que permita informar ao usuário no momento do pagamento dos empenhos que a Ordem Cronológica está sendo quebrada, solicitando confirmação de quebra da ordem.

2 - Software Gestão de Pessoas e E-SOCIAL

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;
- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão,



66
10

- gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;



67
10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade

Módulo Atos Legais – AUDESP

- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual, mais anterior).

Registros do SMT e PPP – E-SOCIAL

- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos;
- Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
- Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
 - a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - c) Local do acidente;
 - d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
 - e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
 - f) Atestado médico;
 - g) Nome do médico que emitiu o atestado.

Módulo e-Social Adequação e Comunicação Eletrônica

- Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.
- Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social
- Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social
- Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional
- Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.



68
10

- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;

Serviços Adicionais ao E-Social:

Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

A. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ADEQUAÇÃO AO ESOCIAL

1. INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

A Empresa contratada em conjunto com a CONTRATANTE deverá definir as variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a instalação do sistema.

2. LEVANTAMENTO SITUACIONAL

A empresa CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE no levantamento de informações considerando: a estrutura organizacional, a legislação relacionada ao tema, os processos internos, os tipos de contratos, a infraestrutura tecnológica e os sistemas aplicativos atuais.

A CONTRATANTE irá levantar as informações e encaminhar à CONTRATADA para realizar a análise situacional em relação ao e-Social, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias.

3. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, quanto à consistência das informações exigidas pela qualificação cadastral do e-Social. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Ativar ferramental para criticar os campos CPF, PIS/PASEP, Data de Nascimento, Nome a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE, e gerar o arquivo de qualificação cadastral.
- ii. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental necessário à geração do arquivo de qualificação cadastral e críticas;
- iii. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental (antes do envio ao e-Social).

Quando o site para qualificação cadastral do e-Social do Governo Federal estiver disponível, a CONTRATADA deverá:

- i. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE quanto ao envio do arquivo da qualificação cadastral no Portal e-Social;



69
10

- ii. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE quanto à conferência do retorno do arquivo, com as críticas encontradas e instruções para resolução das mesmas;
- iii. Após resolução das críticas, orientar quanto ao reenvio do arquivo ao site do e-Social.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 1. Realizar a alteração das informações consistidas pelo arquivo de Qualificação Cadastral no sistema de gestão de pessoal da CONTRATANTE.
- 2. A alteração de documentação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade dos servidores da CONTRATANTE.

4. ATUALIZAÇÃO E SANEAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, capacitação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, para atualização e saneamentos dos pessoais dos servidores, inclusive na formulação da estratégia para o cadastramento dos dados pessoais.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 1. Ativar ferramental para criticar os campos dos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
- 2. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental para criticar os campos dos dados pessoais dos servidores;
- 3. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental.
- 4. Orientar e apoiar os colaboradores designados da Entidade na definição de estratégia para realizar o cadastramento dos funcionários.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 1. Realizar a alteração dos dados pessoais dos servidores no sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
- 2. O fornecimento dos dados pessoais é de responsabilidade dos Funcionários da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATANTE orientar e cobrar dos mesmos para as devidas providências.

5. ATUALIZAÇÃO E SANEAMENTO DOS DADOS DO EMPREGADOR E EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá prestar orientação, capacitação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da CONTRATANTE, para atualização e saneamentos dos dados do empregador e empregado, baseando-se nos campos obrigatórios dos eventos previstos no MOS (Manual de Operação do e-Social): S1000, S1010, S1020, S1030, S1040, S1050, S1060, S1070, S2100, S2200, S2205, S2206, S2250, S2298, S2299, S2190, S2230, S2240, S2241, S2298, 2300, 2305, 2399, 2220 que consta no MOS do e-Social.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 1. Instalar ferramental para ativar os novos campos do e-Social no sistema de Administração de pessoal e criticar os campos do empregador e empregados a partir da base de dados do Sistema de administração de pessoal da CONTRATANTE.
- 2. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE para o preenchimento nos novos campos exigidos pelo e-Social.



70
18

3. Orientar e capacitar os colaboradores designados da CONTRATANTE na Execução do ferramental para criticar os campos do empregador e empregados da CONTRATANTE;
4. Orientar os colaboradores designados da CONTRATANTE para análise e ajustes das críticas geradas pelo ferramental.

É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar a digitação e alteração dos campos do empregador e empregados, extrair e ajustar as críticas, no sistema de administração de pessoal.

B. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES

1. **INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO** - A Empresa contratada em conjunto com a CONTRATANTE deverá definir as variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente.
2. **TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA USO DO SISTEMA** - A empresa contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CONTRATANTE de forma a garantir a utilização do sistema:
 - a) A CONTRATANTE designará até 02 Servidores que serão treinados na utilização do sistema;
 - b) Os treinamentos deverão ter no mínimo carga horária de até 40 horas.
 - c) As instalações físicas, os equipamentos necessários e toda a logística necessária à aplicação dos treinamentos, deverão ser providenciadas e disponibilizadas pela CONTRATANTE.
3. **COLOCAR O SISTEMA EM PRODUÇÃO** - Antes da liberação oficial do sistema para acesso aos usuários, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da CONTRATANTE deverão realizar última verificação (check-list) de todos os detalhes para o funcionamento.

I. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

Como objetivo transmitir aos servidores designados da CONTRATANTE, conhecimento sobre as exigências, impactos e ajustes nos processos para atender o e-Social, a empresa CONTRATADA deverá realizar treinamentos que abordem os seguintes temas:

1. **Visão Geral do e-Social, Impactos e Mudanças** – com o objetivo de passar a visão geral e nova metodologia adotada pelo Governo Federal para envio das obrigações assessorias.
2. **Eventos Trabalhistas (RET), Processos Administrativos/Judiciais, Folha de Pagamento** - com o objetivo de passar um detalhamento sobre as informações que deverão ser geradas quanto ao pagamento de servidores e processos que a entidade possui;
3. **Prestadores de Serviços Pessoa Física e Jurídica e Medicina e Segurança do Trabalho** - com o objetivo de apresentar quais os tipos e serviços executados pelos Prestadores de Serviço que deverão ser enviados mensalmente para o e-Social, também informar aos participantes os processos que deverão ser adotadas para a prática da Medicina e Segurança do Trabalho;

Visando a economicidade à CONTRATANTE, intercâmbio, troca de conhecimento, e informações com outros Órgãos Públicos, necessários para conferir consistência e celeridade para o atendimento ao e-Social, as capacitações citadas neste item poderão ser realizadas e aplicadas pela empresa CONTRATADA, através de eventos promovidos e organizados por



ela (contratada), reunindo ao mesmo tempo integrantes de outros órgãos públicos, em data e local definidos pela empresa Contratada, e informados com até 15 (quinze) dias de antecedência à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE designará, dois Servidores, para participação nos eventos organizados pela empresa contratada, cabendo à CONTRATADA aplicar cada capacitação, com duração de 06 (seis) a 08(oito) horas e fornecer material didático aos participantes. Caberá a CONTRATANTE arcar com as reservas e despesas de hospedagem, alimentação, passagens, deslocamento e diárias dos servidores designados, nos limites definidos neste anexo.

3 – Software Portal da Transparência – LC 131

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

- Período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- Unidade gestora;
- Data de emissão;
- Funcional programática;
- Fonte de recursos;
- Credor, com seu respectivo documento;
- Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- Número do processo de compra;



72
10

- Número do convênio;
- Número do contrato;
- Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- Histórico do empenho;
- Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.



73
10

- Data da última atualização dos dados efetuada.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos a entidade administrativa, identificando seus contratos e itens fornecidos
- Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
- Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.
- **Itens obrigatórios que o sistema de Arrecadação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:**
- Valores Arrecadados, em níveis de visão por Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores.
- Valores Lançados, Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores.

Valores Deduzidos, em níveis de visão por Período, Tipo de Tributo, Descrição do Tributo e seus valores.

4 - Software para Controle Patrimonial - NBCASP

- Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
- Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);



74
V

- Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tomando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;
- Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
- Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em liquidação" do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.



75
10

ANEXO II

CONVITE NÚMERO XX/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: **ESTADO:**
CNPJ:

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório nº XX/2020, modalidade Convite nº XX/2020, cujo objeto é a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico para os softwares descritos no Anexo I do edital respectivo com a consequente contratação de prestação de serviços de atualização mensal e de atendimento técnico e de suporte, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 24 de abril de 2020**.

Em 19 de março de 2020

CARIMBAR AQUI→



76
18

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE: XX/2020

Licitante:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	

Descrição dos Softwares	Locação Mensal (R\$)
01 - Software de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE-SP	
02 - Software de Gestão de Pessoal e E-Social	
03 - Software Portal da Transparência - LC 131	
04 - Software Controle Patrimonial - NBCASP	
VALORES TOTAIS - LOCAÇÃO MENSAL	
VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES	

Valor para Atendimento Técnico:	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
Validade da Proposta: 60 dias	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES	
CARIMBO DO CNPJ	R\$ _____
	DATA/...../.....
	Nome e Assinatura Representante Legal Empresa

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



77
108

Anexo IV – Minuta de Contrato

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

Nº _____/2020

1. PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Hugo Salomão Leme, brasileiro, portador do RG nº 41.768.978-0 e CPF nº 363.459.328-84 e EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. XXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade, Bairro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01/04/2020, e com término em 31/03/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, aplicando aos valores constantes do contrato, para devida correção, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Dos treinamentos: após a conclusão de cada treinamento, na apresentação da fatura.
- b) Da locação mensal: mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.



78
10

c) Suporte técnico após o serviço prestado, na apresentação da nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do software, em versão atualizada.
- 5.2.** Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste contrato.
- 5.3.** Tornar disponível para a **CONTRATANTE** versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 5.4.** Tornar disponível à **CONTRATANTE** releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 5.5.** A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos softwares lançadas.
- 6.2.** A **CONTRATANTE**, após a instalação do software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando af o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
 - 6.2.1.** Entende-se por instalação do software, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
 - 6.2.2.** Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
 - 6.2.3.** A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;
 - 6.2.4.** Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais



licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

6.3. O não cumprimento da obrigação do item 6.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

6.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos softwares lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o software como instalado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1 do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o software foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou ambiente operacional que implique numa mudança de classe será objeto de renegociação deste contrato. A reinstalação do software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

7.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos relativos a utilização do software instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6 do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o software, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como do sistema operacional para o qual o software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7 do Anexo 1.

7.3. A prestação dos serviços de atualização de softwares se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma

79
V



80
10

cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tomem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

- 7.4.** Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7 do Anexo 1.
- 7.5.** Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC**, conforme custos definidos no item 2.7 do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 7.6.** Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da nota fiscal.
- 7.7.** Atualização de softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 7.8.** Adaptações de software, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 7.9.** Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1 do Anexo 1.
- 7.10.** A segurança dos arquivos relacionados com o software é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do software, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "virus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.



- 7.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 7.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo software. O software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da licença de uso.
- 7.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do software. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 7.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **010101.010310001.2.002.339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**
- 7.15. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 7.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 7.17. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 7.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Pedra Bela - SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

81
10



82
K

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº _____/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Código	Nome do Software 1- Software Contabilidade Pública – NBCASP 2- Software de Gestão de Pessoas e E-SOCIAL 3- Software Portal da Transparência – LC 131 4- Software Controle Patrimonial – NBCASP
--------	--

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário () Multiusuário ()	Nº Terminais ()	Classe
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local () Ambiente	Qtde. Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes nº 45			Complemento
Bairro: Centro	Cidade: Pedra Bela	UF: SP	CEP: 12990-000

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
Software Contabilidade Pública – NBCASP		
Software de Gestão de Pessoas e E-SOCIAL		
Software Portal da Transparência – LC 131		
Software Controle Patrimonial – NBCASP		
Implantação e Treinamento		
Total		



83
H

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso"

2.3. Para a realização do Treinamento Básico estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas 02	Número de Horas 24 horas	Valor R\$:	<input type="checkbox"/> Na CONTRATADA <input type="checkbox"/> Na CONTRATANTE
-------------------------	-----------------------------	---------------	---

2.7. Pelos serviços de Atendimento Técnico, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR DIA
Valor do Suporte por Atendimento Técnico	

2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste subitem, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Pedra Bela (SP), abril de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Bela
Presidente

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

58

E-Mail

criar email

★ Larissa LISBOA	Convite nº 05 - Licitação de Software de Gestão	675 KB	09/04/2020 16:23
★ diretoria@cccam.com.br	Convite nº 04 - Licitação de Software de Gestão	885 KB	09/04/2020 16:23
★ Aymecniologia	Convite nº 01 - Licitação de Software de Gestão	670 KB	09/04/2020 16:22
★ Luciano.Varela@gov.br	Convite nº 03 - Licitação de Software de Gestão	675 KB	09/04/2020 16:10
★ Leo	Convite nº 02 - Licitação de Software de Gestão	674 KB	09/04/2020 16:05

Enviados
Span
Livreira
LEIS MUNICIPAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho:

ANEXO DE COMPROVANTES DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO DE CARTAS CONVITES PARA LICITAÇÃO Nº 01-2020 – Software de Gestão.

Despacho para o Sr. Presidente José Luiz Leonardi os Comprovantes de encaminhamento e recebimento de cartas convites de forma física para Licitação Nº 01-2020 – Software De Gestão, via Aviso de Recebimento (AR) dos correios, para prosseguimento do tramite licitatório e com o fim de dar mais celeridade e eficiência ao processo.

Pedra Bela, 23 de abril de 2020.

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

ENDEREÇO / ADRESSE

R. CAMARGO PAES, 244 - JD. GUANABARA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

13073-350

CAMPINAS

SP

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta convite n.º 3
Licitação 03-2020

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ANTONIO JOÃO WU MON 15/04/20

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

89280270

14 ABR 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

SEBASTIANA APARECIDA ASSINK
8708.317-9
AGENTE DE CORREIOS
DR/SC

BLUMENAU

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Julia dos Santos

14/04/2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

42883.702-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Alessandro
8022678

15 ABR. 2020

BARUERI/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Monique Septo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

14/04/2020

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DIEGO PORTRONERI
Agente de Correios
Matricula: 81114940
AC PORTO FELIZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



87
to

CONVITE NÚMERO 01/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 3262, 2º ANDAR, PRADO
CIDADE: BELO HORIZONTE **ESTADO:** MINAS GERAIS
CNPJ: 08.866.837/0001-20

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente modalidade Convite nº 01/2020, cujo objeto é a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico para os softwares descritos no Anexo I do edital respectivo com a consequente contratação de prestação de serviços de atualização mensal e de atendimento técnico e de suporte, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 24 de abril de 2020.**

Belo Horizonte – MG, 17 de abril de 2020

Gustavo Henrique Effgen Bortulini

Consultor Comercial



Processo de Contratação
Nº 01 de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Processo de Licitação via carta convite
Contratação de empresa Especializada em
Software de gestão Pública**

Volume 2





88
88

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - Cep.: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO.

DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A HABILITAÇÃO

A empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, por intermédio de sua representante legal, a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora do RG nº 18.980.296-0 e CPF nº 191.831.328-80, **DECLARA** para os devidos fins de licitação, que desiste da interposição de recurso quanto à fase de habilitação do referido certame realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Barueri, 24 de Abril de 2020.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.931.328-80



88

AM

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900



CECAM
Constituintes Econ. Com. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5.º Andar
Barueri-SP - CEP 06455-000
CNPJ Nº 06.626.646/0001-89 - Ins. Est. Isenta
Tel./Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVITE Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

Data e horário do encerramento da Carta Convite:

24/04/2020 ÀS 10:00



89
10

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO..

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89 e Inscrição Estadual: Isenta, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento ao **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020, CARTA CONVITE Nº 04/2020, TIPO MENOR PREÇO**, com recebimento dos envelopes em **24 de abril de 2020 às 10:00 horas** e abertura e encerramento em **24 de abril de 2020 às 10:00 horas**, vem através desta apresentar nossa **Documentação para HABILITAÇÃO**.

Barueri, 24 de Abril de 2020.

Vanessa Scandolizzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 101.931.328-80



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA"**

CNPJ/ME n.º 00.626.646/0001-89,
NIRE n.º 35.230.261.590

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, separado, nascido em 15/07/1970 engenheiro e técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP 1SP196503/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.464.006-20, residente e domiciliado na Alameda Ourinhos, n.º 482, Residencial I, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-240, e

3. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada "CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA", firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "Sociedade"), deliberaram, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

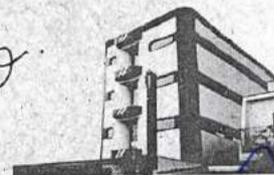
ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade na presente data **FRED ANDERSON SCANDIUZZI** já qualificado no preâmbulo.

(11) 2224-8866 -
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.paulista.com.br

Página 1 de 8



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN. 2020 PORATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL. SEMPRE APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Autenticação Autorizada

90

TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, possuidor de 505.500 (quinhentas e cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 505.500,00 (quinhentas e cinco mil e quinhentos reais) concorda em vender e transferir a totalidade de suas quotas representativas de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) do capital social ("Quotas") da Sociedade às sócias remanescentes da seguinte forma:

2.1.1. A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI** adquire do Vendedor 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Quotas correspondentes à 17,1% (dezesete vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.2. A sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** adquire do Vendedor 249.000 (duzentas e quarenta e nove mil) Quotas correspondentes à 16,6% (dezesesseis vírgula seis por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.3. Transferência. As Quotas são transferidas neste ato às sócias remanescentes, o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas sociais ora transferidas, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas, sendo o capital distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	1.500.000	1.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Parágrafo Terceiro: Fica pactuado entre as sócias que todas as quotas são impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, conforme previsto no acordo de quotista.

Parágrafo Quarto: O sócio excluído terá direito a receber da sociedade os valores correspondentes a sua participação societária, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas.

Parágrafo Quinto: Antes do efetivo desligamento o sócio que deixa a sociedade deverá passar à sócia remanescente ou a quem esta indicar todas as rotinas de serviços, forma de trabalho, modus operantes e eventuais assuntos reservados pertencentes a empresa, por um período de até 12 (doze) meses a critério da sócia remanescente.

Parágrafo Sexto: Os termos e acordos referente à transação de venda e transferências das quotas do vendedor encontram-se definidas e presentes no instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas e outras avenças.

(11) 3284-8866
Rua Aveiano Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

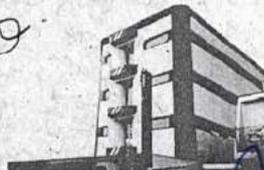
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN 2020 PORATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL ATUAL APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE.



Atividade Autorizada
Escritório Autorizado



Cam

Cláusula 2
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social passando de "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública" para "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada".

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 3

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2ª Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP nº 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por eles nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Único: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços terão por exceção os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Em virtude de um processo de melhoria de governança corporativa da Sociedade, as Sócios decidem, por unanimidade, alterar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA"**

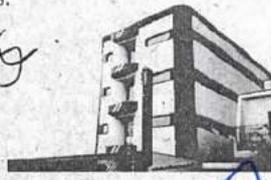
CNPJ/ME nº. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de consolidação contratual, as abaixo assinadas:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

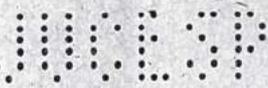
Barueri, SP 21 JAN. 2020 PORATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRÉSENTAÇÃO REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL QUE FUI APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



[Handwritten signature]
Delegado Autorizado

[Handwritten signatures]



93
20

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140-898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada "**CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**", firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508; 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "**Sociedade**"), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social "**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**".

Cláusula 2

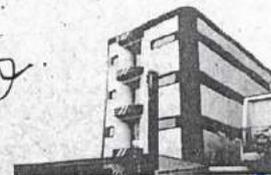
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das Sócios.

Cláusula 3

OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto social a "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada", com prazo de duração por tempo indeterminado.



(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN. 2020 POR ATD R\$ 3.72

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA DE TABELIÃO REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL, SEM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Atividade Autorizada
Escritório Autorizado

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.265/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 4

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas estão distribuídas entre as Sócias conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	1.500.000	1.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 5

REUNIÕES DE SÓCIOS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Sócios anual deverá ser realizada dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada ano civil. As Sócias podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões das Sócias deverão ser convocadas por uma das Administradoras, ou por quaisquer das Sócias, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos oito (8) dias corridos de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios deverão ser dispensadas se todos os Sócios comparecerem à reunião ou declaram, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelas Sócias.

Cláusula 6

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambas as sócias, em conjunto ou individualmente, que tomarão as deliberações necessárias pelos negócios da sociedade de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7ª.

(11) 2284-8896
Rua Aveirino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.paulista.com.br

[Handwritten signatures and a small architectural drawing of a building]

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN. 2020 POR ATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A QUE APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



[Handwritten signature]
MARCADA DE OBRAS
Sistema Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

95
10

envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social. Fica também proibido o uso da firma ou denominação social, porém, proibidas ao uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças e documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade, havendo infração a tal proibição ficará a sócia infratora individualmente responsável pelo compromisso. Para esta finalidade, a sócia possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;
- (b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;
- (c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por uma das sócias ou por um procurador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por uma das sócias.

Parágrafo Quarto: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade, sendo que os valores de retirada de *pró-labore* ou dividendos poderão ser determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Quinto: A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Técnica Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado; e a sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Financeira Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado, todos sem necessidade de prestarem quaisquer cauções à Sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2ª Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**

(11) 2234-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.paulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN 2020 POR ATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENÇA CÓPIA REPRODUZIDA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIN. APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Seal of Authenticity (Selado de Autenticidade)

técnica em contabilidade inscrita no CRC SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por elas nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Sétimo: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços terão por exceção os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Cláusula 7

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelas Sócias.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais realizados a 31 de dezembro de cada exercício poderão ser distribuídos ou suportados mensalmente entre os sócios na proporção do Capital Social.

Cláusula 8

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, bem como ser oferecida à penhora, salvo haja alteração do contrato social, observadas as condições e procedimentos previstos no Acordo de Quotistas da Sociedade. Qualquer transferência de quotas ou imposição de qualquer ônus ou gravame sob as mesmas, sem observância do disposto nesta cláusula, será considerada nula e inválida de pleno direito.

Cláusula 9

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução livremente adotada pelas Sócias. Neste caso, as Sócias deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar uma liquidante.

Parágrafo Único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer uma das Sócias, prosseguindo com a sócia restante, cujas condições são definidas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 10

DECLARAÇÕES

Cada uma das Sócias declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeita a qualquer sanção por qualquer crime que a possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra sociedade.

Parágrafo Único: As Sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido consideradas culpadas de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer



(11) 2274-8966
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
08090-030
www.paulista.com.br

[Handwritten signatures]

Página 7 de 8



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN. 2020 POR ATO R\$ 3,72

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MINHA REPRESENTAÇÃO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]
Apostado de Oliveira
Escritório Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

97
10

ordem que as proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Cláusula 11

ACORDO DE QUOTISTAS

A Sociedade observará qualquer Acordo de Quotistas que venha a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Reunião de Sócios ou ao(s) Diretor(es) acatar(em) declaração de voto de qualquer Sócia signatária de acordo de quotistas devidamente arquivado na sede social, proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de quotas e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subserição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Cláusula 12

FORO JURIDICO

As partes elegem o FORO da comarca do Município de Barueri/SP como competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assim como para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Barueri, 01 de novembro de 2019.

LOREBANA SCANDIUZZI
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
FRED ANDERSON SCANDIUZZI

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Teles Sampaio
Ana Paula Teles Sampaio
RG nº 40.543.120-2 SSP/SP

Renan de Souza Lima
Renan de Souza Lima
RG nº 44.900.713-3 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECUNHECO por semelhança a firma(s) de
(1) FRED ANDERSON SCANDIUZZI, (1) LOREBANA SCANDIUZZI E (1) VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
BARUERI, 02/12/2019. Em presença de Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 28,50 - COM VALOR - Inscrição: 6813846
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 887159-AA, 735828-AB
Educação: 124831118378234

2019/11/02/150
11208
11208
11208

JUCESP
20 DEZ. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A SUFESP
GISELA SIMILEM CESCHIN
SECRETARIA GERAL
682.228/19-9



(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JAN. 2020 POR ATO RS 3,72

AUTENTICA PRESENTE COPIA TIPOGRAFIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A LIMA APRESENTADO DOU
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO
19/209
A0107A10449680

Região Autorizada de Oribre
Escritório Autorizado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.980.295-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/AGO/2004

NOME LOREDANA SCANDIUZZI

FILIAÇÃO CLAUDINE SCANDIUZZI E WILMA SCANDIUZZI

NATURALIDADE IGARAPAVA - SP DATA DE NASCIMENTO 11/JAN/1969

DOC ORIGEM BARUERI SP BARUERI

CPF 14.878.558/44 (02 Delegada Divisionária)

CARLOS ANTONIO G. DE SOUZA (Diretor de Polícia (PROD.SP.SP))

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 383-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 07 JAN. 2020 POR ATO
 R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



La Oliveira
Notarizante

98
10

ESPAÇO EM
 BRANCO

ESPAÇO EM
 BRANCO

Ji. *B*

com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**



FILIAÇÃO
CLAUDINE SCANDIUZZI

WILMA SCANDIUZZI

DATA NASCIMENTO **14/08/1971** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **ARAMINA - SP**

OBSERVAÇÃO

75637540 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **191831328/80** DNI
REGISTRO GERAL **18.980.296-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **20/08/2019**

REGISTRO CIVIL
BARUERI-SP BARUERI CC:LV.8140/FLSº115/Nº41097

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00004533228104** CNS

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Delegatário IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

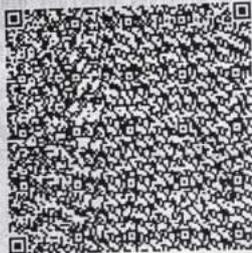
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 07 JAN. 2020 POR ATO
R\$ 3,60

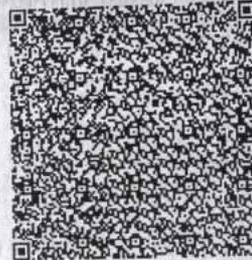
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Partida de Obsecra
Sistema Assíncrono*



Serie: C-020
001.342-0



Serie: C-020
001.342-0



**ESPAÇO EM
BRANCO**

Handwritten signatures

Handwritten signature



100
107

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de licitação que os Sócios-Diretores da empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, Técnica Contábil registrada no CRC sob nº 1SP198744/O-9, portadora do RG nº 18.980.295-9 e CPF nº 140.898.558-61 e a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, Técnica Contábil registrada no CRC sob nº 1SP270031/O-1, portadora do RG nº 18.980.296-0 e CPF nº 191.831.328-80, estão em pleno exercício de suas funções na diretoria da empresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Barueri, 24 de Abril de 2020.

Vanessa ScandiuZZi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **ABE6.71F6.7AA9.AF67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.626.646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 5AND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801054060396475

Informação obtida em 03/04/2020 11:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

102
102



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.626.646/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1995
NOME EMPRESARIAL CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO CECAM@CECAM.COM.BR
TELEFONE (11) 4196-9900		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **11:24:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Certidão nº: 7693714/2020

Expedição: 03/04/2020, às 11:57:16

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no

CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 665548

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 00.626.646/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9266593





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09819/2020i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 00.626.646/0001-89
 Inscrição Atual.....: 4.17136-5
 Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
 N° Atual.....: 1293
 Complemento.....: 608/ 406 E 408 Andar 4/5/6 Sala 501A510
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.17136-5</p> <p>Código de autenticidade : 443S.4423.1217.3344007-L</p> <p>Data de emissão : 03/04/2020</p> <p>Hora de emissão : 11:19:20</p>
--	--

106
107

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25516030
Data e hora da emissão 03/04/2020 11:38:48
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

107
108



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040018648-74

Data e hora da emissão 03/04/2020 11:27:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



109
JBP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89 e Inscrição Estadual: Isenta, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, **DECLARA**, que inexistente qualquer Fato Impeditivo e que não se encontra impossibilitada de participação no processo licitatório da Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, Carta Convite 04/2020 e caso ocorra alguma eventualidade estará informando Câmara Municipal. (Conforme anexo).

Barueri, 24 de Abril de 2020.

Vanessa Scanduzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.931.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERT - SP



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 08/04/2020 às 12:25:09

Em 08/04/2020 às 12:23:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

Cecam Consultoria, Econômica, Contábil e Administrativa

CNPJ:

00626646000189

[Handwritten signatures]

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **00.626.646/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:17:52 do dia 08/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DQVJ080420121752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

111
2020

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2020 às 10:26) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.626.646/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E8D.D0F1.DF01.6369 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

112
10/20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



113
28

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

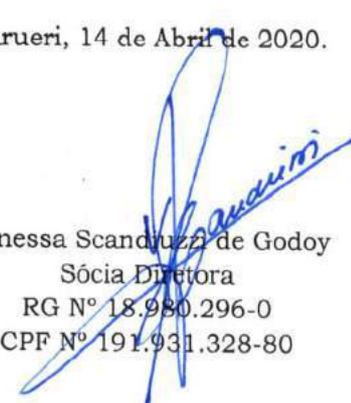
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO.

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE
(EM ATENDIMENTO AO ANEXO II)

EMPRESA: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA Nº 1.293 4º 5º E 6º ANDAR - EDIFÍCIO EAGLE POINT.
CIDADE: BARUERI **ESTADO:** SÃO PAULO
CNPJ: 00.626.646/0001-89 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4.17.136-5

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório modalidade **Convite nº 04/2020**, cujo objeto é a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico para os softwares descritos no Anexo I do edital respectivo com a consequente contratação de prestação de serviços de atualização mensal e de atendimento técnico e de suporte, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 24 de abril de 2020.**

Barueri, 14 de Abril de 2020.


Vanessa Scanduzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.931.328-80



cam



114

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.
RUA BERNADINO DE LIMA PAES, Nº 45 - CENTRO.
PEDRA BELA - SP.

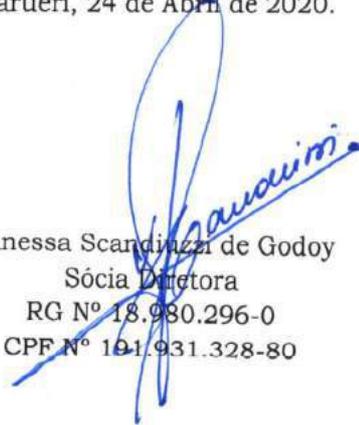
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.
TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB, CONFORME DESCRITOS NESTE ANEXO.

PROPOSTA

A **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual: Isenta, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento a **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020, CARTA CONVITE Nº 04/2020, TIPO MENOR PREÇO**, com recebimento dos envelopes em **24 de abril de 2020 às 10:00 horas** e abertura e encerramento em **24 de abril de 2020 às 10:00 horas**, vem através desta apresentar nossa **PROPOSTA**.

Barueri, 24 de Abril de 2020.


Vanessa Scanduzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.931.328-80


00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP




OUTORGANTE: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Amazonas, n.º 3.262 – 2º andar – Bairro Prado – CEP n.º 30.411-220, CNPJ n.º 08.866.837/0001-20, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, Brasileira, Solteira, estudante, CPF n.º 172.056.697-66, Cédula de Identidade n.º 3.472.867, órgão expedidor SSP/ES residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin n.º. 1000, Centro, Domingos Martins, Espírito Santo.

OUTORGADO: **FÁBIO PAES AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º MG-8.237-366 e CPF n.º 009.973.106-18, residente e domiciliado a Rua Major Venancio, 201, 1º Andar, Centro, CEP.: 37.002-500, Varginha - MG

OBJETIVO e PODERES:

a junto a qualquer órgão da administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, representar a empresa outorgante nos procedimentos licitatórios deflagrados pelos respectivos órgãos, podendo, para tanto, retirar editais, e se necessário, formalizar questionamentos e impugnações; apresentar propostas técnicas e comerciais; interpor recursos inerentes as fases de habilitação e classificação do procedimento licitatório, bem como recorrer hierarquicamente quanto às decisões decorrentes das respectivas fases, podendo renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, receber intimações e notificações dos respectivos órgãos públicos; solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar contratos e aditivos contratuais tudo inerente aos procedimentos licitatórios em que, nesta condição, vier a outorgada representar a empresa outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários e de interesse da empresa outorgante nos procedimentos licitatórios em que esta vier a participar, podendo substabelecer, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte - MG, 30 de setembro de 2019.



Ana Cecilia de Paiva Holz
ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ

CPF n.º 172.056.697-66

RG n.º 3.472.867SSP/ES

Sócia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, n.º 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIALA E TABELIÁ

Reconheço por semelhança a firma de ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ. Em Test. da verdade. Domingos Martins-ES. 15/10/2019
14:45:22
Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QIJ1910.00219
Emolumentos: R\$ 2,98 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Amazonas 3262 / 2º andar, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.411-220. Tel: (31) 2555.5522

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, n.º 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIALA E TABELIÁ

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º Lei 8.935/94 Em Test. da verdade Domingos Martins-ES
15/10/2019. 14:55:30
Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QIJ1910.00258. Emolumentos: R\$ 2,98
Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71. Consulte autenticidade em

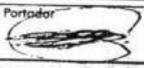
[Handwritten signatures and initials]

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro CRA/MG Nº 01-045517/D	Data do Registro 23/06/2010	1ª VIA
Nome FABIO PAES AUGUSTO		
Assinatura do Portador 		

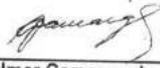
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

116

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade VARGINHA - MG	Data de Nascimento 06/09/1977
RG MG8237366	Órgão Expedidor SSP - MG	Data de Expedição do RG 21/10/1999
Filiação JOSE AUGUSTO NETO CELIA LEMOS AUGUSTO		CPF 009.973.106-18
Diplomado por FACECA		Registro MEC Nº 1786

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

Belo Horizonte, 24/06/2010

Local e Data de Expedição 
Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Presidente do CRA-MG

2º SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DE TRÊS CORAÇÕES / MG
 Av. Pres. Dutra, 12 - Centro - Cep 37410-000 - Fone/Fax: (35) 3234-2942 - Tabelião: RÔMULO RESENDE

AUTENTICAÇÃO
 Três Corações, 27/06/2010

Conferi a presente com original e achei conforme. Dou fe.
 CDP04019

Em Teste, _____ da verdade

 Cláudio Avellar Resende

Empl.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83



2

B

COM

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207858115	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1916835992

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

16 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	
_____	_____	Responsável
_____	_____	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____ / ____ / ____	____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____ / ____ / ____	____
	____	____	____	____
	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

118
10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/403.537-9	MGN1916835992	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

REGIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em 30/07/1983, natural de Iúna/ES, filha de Aristides de Oliveira Rodrigues e Terezinha Augusta de Oliveira, residente e domiciliada na Av. Kurt Lewin, 1.000 – Quadra 03 Lote 02 - Centro – Domingos Martins/ES - CEP: 29.260-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1.761.221-SSP/ES e do CPF nº 102.090.557-31;

EDER AIGNER AMORIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 14/06/1982, natural de Vila Velha/ES, filho de Vital José Amorim e Zélia Maria Aigner Amorim, residente e domiciliado na Rua Mangaratiba, 10 – Santa Cecília – Cariacica/ES – CEP: 29.147-513, portador da Carteira de Identidade nº 1.800.222 SPTC - ES e do CPF nº 090.107.577-90

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."**, estabelecida na Av. Amazonas, 3.262 - 2º andar - Prado – CEP: 30.411-220 - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **08.866.837/0001-20** e na JUCEMG sob o nº **3.120.785.811-5** em **05/06/2007**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida na sociedade:

ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25/05/2001, natural de Domingos Martins, filha de Estevão Henrique Holz e Luciana de Paiva Holz, residente e domiciliada na Av. Kurt Lewin, 1.000 – Centro - Domingos Martins/ES - CEP 29.260-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.472.867 SSP ES e do CPF nº 172.056.697-66.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **REGIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLZ** cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital em número de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) para a sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, recebendo pelas mesmas neste ato e em moeda corrente no país a quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).



120
20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **REGIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLZ** deixa neste ato a sociedade e serve-se do presente para reciprocamente dar, bem como receber, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação da sociedade, sem mais nada a reclamar de quotas de capital, retiradas de lucro, pró-labore, créditos em conta corrente e/ou quaisquer outros créditos ou débitos, sejam quais forem suas naturezas.

CLÁUSULA QUARTA

Em face das alterações ocorridas fica o Capital Social assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
Ana Cecília de Paiva Holz	135.000	135.000,00	90
Eder Aigner Amorim	15.000	15.000,00	10
Total	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Sétima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, já qualificada acima, por prazo indeterminado, competindo-lhe a prática de todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, operacional e comercial da sociedade.

A sociedade poderá também ser administrada pelo sócio **EDER AIGNER AMORIM**, em conjunto com a sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**.

§ 1º - É vedado aos administradores o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranham aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresa da qual a sociedade participe direta ou indiretamente.

§ 2º - Os atos de alienar, caucionar ou onerar bens sociais; emitir títulos de crédito; transigir; renunciar os direitos de interesse da sociedade; contrair empréstimos e financiamentos; avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular; exceto a movimentação de contas correntes



121
V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

bancárias; exigirão sempre a assinatura dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 3º - É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento de Contrato.

§ 4º - Os administradores poderão receber mensalmente, a título de pró-labore, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, valor a ser definido pela aprovação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 5º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios resolvem ainda consolidar o seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDER AIGNER AMORIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 14/06/1982, natural de Vila Velha/ES, filho de Vital José Amorim e Zélia Maria Aigner Amorim, residente e domiciliado na Rua Mangaratiba, 10 – Santa Cecília – Cariacica/ES – CEP: 29.147-513, portador da Carteira de Identidade nº 1.800.222 SPTC - ES e do CPF nº 090.107.577-90;

ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25/05/2001, natural de Domingos Martins, filha de Estevão Henrique Holz e Luciana de Paiva Holz, residente e domiciliada na Av. Kurt Lewin, 1.000 - Centro – Domingos Martins/ES - CEP: 29.260-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.472.867 SSP ES e do CPF nº 172.056.697-66.



122
18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada girará sob a denominação social de "**IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como regência supletiva às disposições relativas às Sociedades Anônimas no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social fica na cidade de **Belo Horizonte (MG)**, na Av. Amazonas, 3.262 - 2º andar - Prado - CEP: 30.411-220, inscrita no CNPJ sob o nº **08.866.837/0001-20** e na JUCEMG sob o nº **3.120.785.811-5** em **05/06/2007**, tendo por foro o mesmo município e comarca da Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo por deliberação dos sócios abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

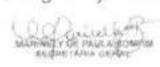
Constitui objetivo social da empresa:

Os serviços de assessoria, desenvolvimento, manutenção e suporte em sistema de informação, suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação, comércio de hardware software suprimentos de informática, serviços de processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios em forma de livros, serviços de treinamento e capacitação profissional.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
Ana Cecília de Paiva Holz	135.000	135.000,00	90
Eder Aigner Amorim	15.000	15.000,00	10
Total	150.000	150.000,00	100



123
20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

§ Único - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de junho de 2007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade não possui filial, entretanto poderá a qualquer tempo abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, já qualificada acima, por prazo indeterminado, competindo-lhe a prática de todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, operacional e comercial da sociedade.

A sociedade poderá também ser administrada pelo sócio **EDER AIGNER AMORIM**, em conjunto com a sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**.

§ 1º - É vedado aos administradores o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresa da qual a sociedade participe direta ou indiretamente.

§ 2º - Os atos de alienar, caucionar ou onerar bens sociais; emitir títulos de crédito; transigir; renunciar os direitos de interesse da sociedade; contrair empréstimos e financiamentos; avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular; exceto a movimentação de contas correntes bancárias; exigirão sempre a assinatura dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 3º - É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento de Contrato.



124
10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

§ 4º - Os administradores poderão receber mensalmente, a título de pró-labore, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, valor a ser definido pela aprovação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 5º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITVA

As deliberações sociais bem como as alterações contratuais dependem de aprovação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 1º – As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes;

§ 2º – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 3º – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ 4º - É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato;

§ 5º - As alterações do presente contrato social, bem como as demais decisões sociais, dependem da aprovação dos sócios conforme quorum estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002 e as demais decisões naquelas não elencadas e que a Lei não exija quorum específico, deverão ser consentidas no mínimo pelos sócios que detenham ¾ (três quartos) do Capital Social.

125
V8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA NOVA

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete a administradora prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º – Os resultados, lucros ou prejuízos, porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que poderão determinar a sua transferência para reservas ou ainda a sua distribuição aos sócios na proporção de suas respectivas quotas sociais, aumentando-as ou reduzindo-as se lucro ou prejuízo, respectivamente.

§ 2º – Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de lucros em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

§ 1º – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

§ 2º – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade ou insolvência, de qualquer sócio importará na dissolução parcial da sociedade, não sendo admitido o ingresso na sociedade dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, incapaz ou insolvente.

§ Único – Em tais casos, os haveres do sócio falecido, incapaz ou insolvente serão apurados em balanço especial e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato.



126
2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios declaram , sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 02 de setembro de 2019.

Eder Aigner Amorim

Ana Cecília de Paiva Holz

Sócia que se retira: _____
Regiane Augusta de Oliveira Holz

(Os sócios procederam a assinatura do presente instrumento por meio de certificação digital).

127
100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/403.537-9	MGN1916835992	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ
090.107.577-90	EDER AIGNER AMORIM
102.090.557-31	REGIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493190 em 27/09/2019 da Empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31207858115 e protocolo 194035379 - 10/09/2019. Autenticação: 728B843DD54977D4BFFE3BC1EA11537C8977C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.537-9 e o código de segurança niGc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



128
 H

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, de nire 3120785811-5 e protocolado sob o número 19/403.537-9 em 10/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7493190, em 27/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ
090.107.577-90	EDER AIGNER AMORIM
102.090.557-31	REGIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

129
200

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493190 em 27/09/2019 da Empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31207858115 e protocolo 194035379 - 10/09/2019. Autenticação: 728B843DD54977D4BFFE3BC1EA11537C8977C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.537-9 e o código de segurança niGc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120785811-5	CNPJ 08.866.837/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2007	Data de Início de Atividade 05/06/2007		
Endereço-Completo: AVENIDA AMAZONAS 3.262 : 20 ANDAR; - BAIRRO PRADO CEP 30411-220 - BELO HORIZONTE/MG					
Objeto Social: SERVICOS DE ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENCAO E SUPORTE EM SISTEMA DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO DE HARDWARE SOFTWARE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM A RESPECTIVA EMISSAO DE RELATORIOS EM FORMA DE LIVROS, SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL					
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS					
Sócio(s)/Administrador(es)					
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função	
172.056.697-66	ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ	xxxxxxx	R\$ 135.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	
090.107.577-90	EDER AIGNER AMORIM	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 27/09/2019		Número: 7493190			
Ato 002 - ALTERACAO					
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR					
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO					
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR					
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR					
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior		Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
IBTECH ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME		xxxxxxx	4278051	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
IBTECH SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME		xxxxxxx	3935136	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000639815 e visualize a certidão)



20/133.901-3

[Handwritten signatures]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

131
100

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Março de 2020 08:05

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000639815 e visualize a certidão)



20/133.901-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOMINGOS MARTINS

Assinatura: Ana Cecília de Paiva Holz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.472.867 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 26.02.2013

NOME ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ

FILIAÇÃO ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ E LUCIANA DE PAIVA HOLZ

NATURALIDADE DOMINGOS MARTINS/ES DATA DE NASCIMENTO 25.05.2001

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6067 FL 235 LV 22 W WRUCK DOMINGOS MARTINS - ES - 28.05.2001

CIP 172.056.697-66 1037

Rita de Cássia Segrini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS

PROIBIDO PLASTIFICAR

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP: 29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIA

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade Domingos Martins-ES, 09/01/2020, 17:31:08.

Diana Pagung - Escrevente

Seio Digital: 023556.QLG1912.01389 Emolumentos: R\$ 3,85

Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticação em www.tes.br



EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

133
20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.800.222-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 10.12.1999

NOME **EDER AIGNER AMORIM**

FILIAÇÃO **VITAL JOSE AMORIM E ZELIA MARIA AIGNER AMORIM**

NATURALIDADE **VILA VELHA - ES** DATA DE NASCIMENTO **14.06.1982**

DDI ORIGEM **CERT NASC 3143 FL V 150 EV A 38 H A RONGONI**

CARTACICA - ES - 21.06.1982

CPF

Lutz Carlos Norbin Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

LEINº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPT/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROLEGRANDRETO

Eder Aigner Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIA

 AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Domingos Martins-ES. 10/01/2020. 11:25:00.

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QLG1912.01466. Encargos: R\$ 3,85
Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticada em www.bec.us.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIA

 AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Domingos Martins-ES. 10/01/2020. 11:25:01.

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QLG1912.01467. Encargos: R\$ 3,85
Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticada em www.bec.us.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDER AIGNER AMORIM

Nº de Inscrição **090107577-90** Data do Nascimento **14/06/82**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Eder Aigner Amorim
EDER AIGNER AMORIM

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/03/99

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIA

 AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Domingos Martins-ES. 10/01/2020. 11:25:02.

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QLG1912.01466. Encargos: R\$ 3,85
Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticada em www.bec.us.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP:29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIA

 AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Domingos Martins-ES. 10/01/2020. 11:25:03.

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Seio Digital: 023556.QLG1912.01467. Encargos: R\$ 3,85
Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticada em www.bec.us.br



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CARTA CONVITE N° 01/2020

A empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Amazonas n° 3.262, 2° Andar, Bairro Prado, CEP 30.411-220, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.866.837/0001-20, declara para os fins de participação na Carta Convite em epígrafe, sob as penas da Lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
 Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, proveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal.

Belo Horizonte MG, 24 de abril de 2020.



IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.866.837/0001-20
Fábio Paes Augusto
Consultor Comercial
RG n° MG 8237366 SSP/MG
CPF n° 009973106-18
Procurador

08.866.837/0001-20

IBTECH TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP

AV. AMAZONAS, Nº 3262 - 2º ANDAR
B. PRADO - CEP. 30.411-220
BELO HORIZONTE - MG



DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CARTA CONVITE N° 01/2020

DECLARO que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520 / 2002, a empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Amazonas n° 3.262, 2º Andar, Bairro Prado, CEP 30.411-220, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.866.837/0001-20 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CARTA CONVITE N° 01/2020, cujo objeto a cessão de licença de uso, treinamento e implantação, atendimento e suporte técnico.

Belo Horizonte MG, 24 de abril de 2020.

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.866.837/0001-20
Fábio Paes Augusto
Consultor Comercial
RG n° MG 8237366 SSP/MG
CPF n° 009973106-18
Procurador

08.866.837/0001-20

IBTECH TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP

AV. AMAZONAS, Nº 3262 - 2º ANDAR
B. PRADO - CEP. 30.411-220
BELO HORIZONTE - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.866.837/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:55:03 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **69C3.6020.1A9F.94A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.866.837/0001-20
Razão Social: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP
Endereço: AV AMAZONAS 3262 ANDAR 2 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030803485879385640

Informação obtida em 27/03/2020 20:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.866.837/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2007	
NOME EMPRESARIAL IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NUMERO 3262	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 30.411-220	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBTECH@IBTECHTI.COM.BR	TELEFONE (31) 2555-5522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 16:08:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

138
18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.866.837/0001-20

Certidão nº: 6043667/2020

Expedição: 07/03/2020, às 02:30:53

Validade: 02/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.866.837/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.866.837/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2020 às 12:56

BELO HORIZONTE, 22 de Abril de 2020 às 12:56

Código de Autenticação: 2004-2212-5622-0280-7619

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CARTA CONVITE N° 01/2020

A empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Amazonas n° 3.262, 2° Andar, Bairro Prado, CEP 30.411-220, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.866.837/0001-20, vem declarar que não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Belo Horizonte MG, 24 de abril de 2020.


IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.866.837/0001-20
Fabio Paes Augusto
Consultor Comercial
RG n° MG 8237366 SSP/MG
CPF n° 009973106-18
Procurador

08.866.837/0001-20

IBTECH TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP

AV. AMAZONAS, Nº 3262 - 2º ANDAR
B. PRADO - CEP. 30.411-220
BELO HORIZONTE - MG



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADJDJKLIKJ**

Documento/Certidão nº **13.173.310** Exercício: **2020**

Emissão em: **15/04/2020** Requerimento em:
09:49:18

Validade: **15/05/2020**

Nome: **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **08.866.837.0001.20**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

141
10

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001077709.00-31

CNPJ/CPF: 08.866.837/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AMAZONAS

NÚMERO: 3262

COMPLEMENTO: ANDAR 2,

BAIRRO: PRADO

CEP: 30411220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000387157354

142



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins que se fizerem necessários e a pedido da interessada, que a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ, com o nº 08.866.837/0001-20, sediada à Av. Amazonas, 3262 2º andar, Prado Belo Horizonte - MG, implantou os sistemas abaixo relacionados na **Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº38, Jaboticatubas/MG, prestando os serviços de locação, implantação, migração de dados, manutenção (corretiva e evolutiva), atualização de versões, treinamento, suporte técnico remoto e *in loco* nesta Municipalidade, através dos sistemas listados em seguida, estando estes sistemas identificados com a prestação de informações e exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais (Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM), conforme a Resolução TCE/MG nº 07/2011, de 27.04.2011 (publicada de 19.05.2011), atendendo de forma célebre e eficiente todas as exigências do TCE (MG) na importação e exportação de dados não sendo necessária digitação.

Sistemas de Gestão Pública Integrados contratados:

- 1.1 Sistema Integrado de Plano Plurianual, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.2 Sistema Integrado de Lei das Diretrizes Orçamentárias, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.3 Sistema Integrado de Controle Orçamentário, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.4 Sistema de Contabilidade, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.5 Sistema de Tesouraria através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.6 Sistema de Balanço, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.7 Integração com Autarquias e demais sistemas, através do **Sistema Contabilidade Pública Eletrônica;**
- 1.8 **Sistema Controle Interno e Auditoria;**
- 1.9 Sistema Integrado de Administração Tributária, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.10 IPTU e Taxas Imobiliárias, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.11 ISSQN, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.12 Contribuição de melhoria, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.13 Dívida Ativa, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.14 Contencioso, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.15 Fiscalização, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**
- 1.16 Controle de Arrecadação, através do **Sistema Administração de Receitas Tributárias;**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark or signature in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.17 Sistema de Cargos e Salários, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.18 Sistema de Cadastros Gerais, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.19 Sistema de Cadastros de Pessoal, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.20 Sistema de Folha de Pagamento, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.21 Sistema de Geração de Arquivos e Relatórios de Interface com Outras Entidades, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.22 Recursos Humanos, através do **Sistema Recursos Humanos;**
- 1.23 Sistema de Cadastro de Fornecedor, através do **Sistema Compras;**
- 1.24 Sistema de Compras, através do **Sistema Compras;**
- 1.25 Sistema de Licitação, através do **Sistema Licitações e Contratos;**
- 1.26 Registro de Preços, através do **Sistema Licitações e Contratos;**
- 1.27 Pregão Presencial, através do **Sistema Licitações e Contratos;**
- 1.28 Sistema de Contratos, através do **Sistema Licitações e Contratos;**
- 1.29 **Sistema Almoxxarifados;**
- 1.30 **Sistema Patrimônio;**
- 1.31 **Sistema Frotas;**
- 1.32 Sistema de Serviços da Administração na Internet – Atendimento ao Contribuinte através do **Sistema WEB Services;**
- 1.33 Siste de Serviços ao Servidor Municipal (Contra Cheque WEB, Comprovante de rendimentos) através do **Sistema WEB Services;**
- 1.34 Sistema de Procuradoria através do **Sistema Protocolo e Processos;**
- 1.35 Sistema de Ouvidoria, através **Sistema Protocolo e Processos;**
- 1.36 Sistema de Controle Interno de Documentos, através do **Sistema Protocolo e Processos;**
- 1.37 Sistema de Legislativo através do **Sistema Protocolo e Processos;**
- 1.38 **Sistema Portal da Transparência**
- 1.39 Sistema de Biblioteca através do **Sistema de Gestão Educacional**
- 1.40 **Sistema de Gestão de Saúde**



Jaboticatubas- MG, 28 de maio de 2019

Dimar Batista dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - MG
Telefone: (31) 3683-1071

Dimar Batista dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Shirley Grazielle S. Ferreira
Escrivente

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autêntico este documento, composto de 2 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Belo Horizonte, 10/03/2020.

SELO DE CONSULTA: DOR17071
CODIGO DE SEGURANCA: 4996.5600.1574.4934

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Grazielle de Silva Ferreira - Escrivente
Emol.: 10,96 TFJ: 3,40 Valor final: 14,36 ISSQN: 0,52
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAE164586

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CARTA CONVITE N° 01/2020

DECLARO que a empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Amazonas n° 3.262, 2° Andar, Bairro Prado, CEP 30.411-220, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.866.837/0001-20, atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte MG, 24 de abril de 2020.



IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.866.837/0001-20
Fábio Paes Augusto
Consultor Comercial
RG n° MG 8237366 SSP/MG
CPF n° 009973106-18
Procurador

08.866.837/0001-20
IBTECH TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP
AV. AMAZONAS, Nº 3262 - 2º ANDAR
B. PRADO - CEP. 30.411-220
BELO HORIZONTE - MG



**A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
PEDRA BELA – SP**

CREDENCIAMENTO

A Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960.0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 – Velha, na cidade de Blumenau – SC, através de seu representante legal Sr. Roberlei César Fernandes, Diretor Estadual, RG Nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF Nº 058.748.998-71, credenciam como seu procurador o Sr. Luciano Donizete Vanzela, CPF: 258.353.708-30, RG 24.404.082-5, com poderes para assinar documentos, atas, propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a Carta Convite nº 03/2020, realizado pela Câmara Municipal de Pedra Bela.

Blumenau – SC, 13 de abril de 2020.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual

RG Nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF Nº 058.748.998-71

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
 Pubs: (19) 3737-3737 - E-mail: pbelmeiro@tabelonotocampagnone.com.br
 Site: www.tabelonotocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de ROBERLEI CESAR FERNANDES (Ficha B40711)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas R\$ 6,55

Tiáis Abreu Buson - Escrevente
 Válido com o(s) selo(s): 0195AA0869210

1º TABELÃO DE NOTAS
 av. do jesuíno moreno machado, 169
 fone: (19) 3737-3737 - campinas - sp

ESCREVENTE AUTORIZADO
 Tiáis Abreu Buson

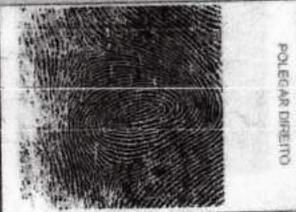
FIRMA 1
 111104
 Coleção Notas
 do Brasil

147
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALANT



POLEGAR DIREITO



4C39672B

Luciano Donizete Vanzela
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.404.082-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2017

NOME
LUCIANO DONIZETE VANZELA

FILIAÇÃO
VITOR TROY VANZELA
MARIA LENY SCRAMIM VANZELA

NATURALIDADE OSVALDO CRUZ - SP DATA DE NASCIMENTO 24/06/1975

DOC ORIGEM OSVALDO CRUZ- SP OSVALDO CRUZ CN:LV.A034/FLS.233 /Nº36073

CPF 258353708/30 17053471398

Carvalho Filho
Delegado de Polícia Estadual - INCO-559-58
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Conferido com o original
29/07/2020
Cam*

148
/0

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia**

S
G
A
M

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Kondert n.º 21
Fones: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

1ª AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66-ISSQN: 0,07-Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FTG22423-N9FA

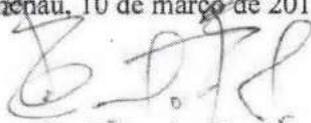


Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país**; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

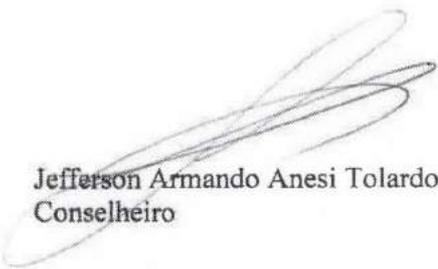
Blumenau, 10 de março de 2017.



Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente



André Burlamaqui
Conselheiro



Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder n.º 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66-**ISSQN: 0,07-Selo: 2,01**
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: **SELO**
NORMAL: FTG22424-PWYG



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738

33300320377 Atos: 361
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 205-4
Nº DE MAT. AUXILIAR: 1
Cumpre a exigência no mesmo local de entrada. Junta = Calculado: 531,00 P.agg. CS 1,0C DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 000029878706 29/11/2016 129.307

NIRE (na sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 33300320377
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4
Nº DE MAT. AUXILIAR 1
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
0000298967
DATA: 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
publicação Geral Extraordinária de sede para outra UF

Saguarema
Local
09.01.2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura: _____
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
 NÃO NÃO
Data: _____ Responsável: _____

Processo em ordem.
A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
23.01.2017
Data

Presidente da Junta

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Claudio da Cunha Valle
Vogal-JUCERIA
Id. Funcional: 5080838-9

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0CB0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 0000298967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da Internet, do que, dou fé.

Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 -ISSQN:0,07 -Selo:
2,01

Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: **SELO**
NORMAL: FTG22342-RY0V

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1891
EM BRANCO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

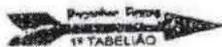
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

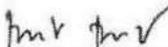
Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



151

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabelião Interino

Praça Victor Konder nº 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 3,66 - ISSQN:0,07 - Selo:

2,01

Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: FTG22343-QWCO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



000

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL



Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

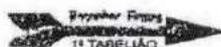
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BFOA7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder n° 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.
Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTG22344-Z5BA



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1961
EM BRANCO

1538

Obd



Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB089E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signatures and initials.

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabelião Interino

Praça Victor Konder n.º 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da Internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS

ESCREVENTE

Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01

Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: FTG22345-70HD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



158
280

280

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



8556042

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

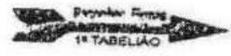
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Burwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.

Blumenau SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FTG22339-7H6I



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

888



- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

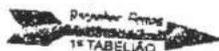
Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FTG22340-CPPR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

GA



Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, **deliberar acerca das seguintes matérias**, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder n° 21
Fones: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.
Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTG22341-5QHG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1961
EM BRANCO

106



(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da Internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01

Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTG22336-4W1Y

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1867
EM BRANCO

158
188

WA

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



533045

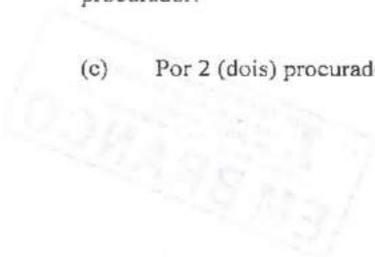
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.



Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabelião Interino

Praça Victor Konder nº 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da Internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo:

2,01

Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: FTG22337-ECLF

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



159



5388847

Artigo 22° – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23° – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24° – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25° – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).



Handwritten signature

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNAN/CABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signatures

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder n° 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

1º AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.

Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FTG22938-KJS8

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

160
408

130



Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

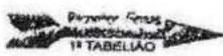
Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.

Blumenau-SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização. SELO NORMAL: FTG22333-PHRO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

161/188

161/188

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

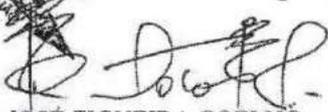
Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

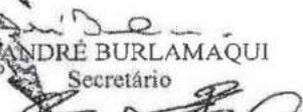
Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

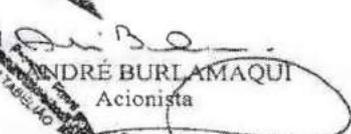
Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

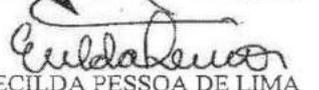
Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração


ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário


ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista


ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cajuru, Blumenau - SC, CEP: 89010-900
Fone/Fax: (47) 3321-1200
www.margarida.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
EGR MAR DE FREITAS
Escritor de Protestos
Emol: 6,00
Selo Digital de Fidejussão: EOK94075-3W7J
Confira os dados do ato em: relo.tjc.us.br

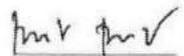
**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cajuru, Blumenau - SC, CEP: 89010-900
Fone/Fax: (47) 3321-1200
www.margarida.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
EGR MAR DE FREITAS
Escritor de Protestos
Emol: 6,00
Selo Digital de Fidejussão: EOK94064-12AW
Confira os dados do ato em: relo.tjc.us.br

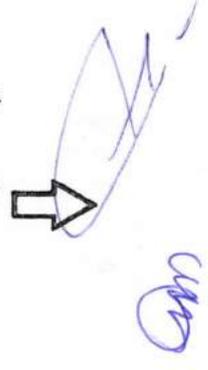
**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cajuru, Blumenau - SC, CEP: 89010-900
Fone/Fax: (47) 3321-1200
www.margarida.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
EGR MAR DE FREITAS
Escritor de Protestos
Emol: 6,00
Selo Digital de Fidejussão: EOK94075-3W7J
Confira os dados do ato em: relo.tjc.us.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

**AUTENTICADO
NO VERSO**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.
Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTG22334-21F1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento extraído da internet, do que, dou fé.
Blumenau - SC, 18 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,66 - ISSQN: 0,07 - Selo: 2,01
Total: 5,74
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTG22335-9Y1Q
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

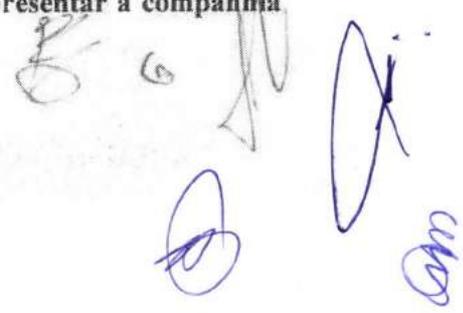


162

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia**



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 4,00-Selo: 2,80

Total: 6,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: FUE54196-T7JE

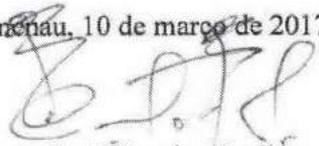


Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país**; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

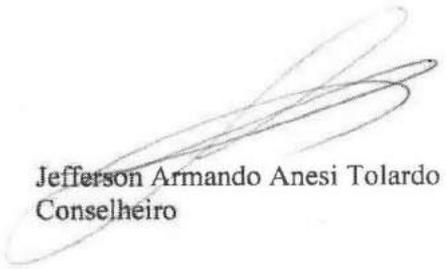
Blumenau, 10 de março de 2017.



Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente



André Burlamaqui
Conselheiro



Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau/SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00 - Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54197-NPBO



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Tranquilidade e Segurança desde 1861
EM BRANCO



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 Jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738

33300320377 Atos: 301
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 33300320377 HASH: J17710241706D
Cumprir e exigência no Junta = Calculado: 551,00 Pág. CS 1,00
mesmo local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00662978706 29/11/2016 129,307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 23/01/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002998967
DATA: 23/01/2017

Imv qmv
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Resolução Geral Extraordinária de sede para outra UF

Saguarema
Local
09/01/2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Manoel Ferreira C. O. Lima
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	A.T.	Processo em ordem A decisão.
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
Date	Responsável	Date	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

23.01.2017 Data *[Assinatura]* Presidente da Junta
[Assinatura] Vogal
[Assinatura] Vogal
[Assinatura] Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Imv qmv
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUES4154-Y5HQ



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

765/10

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

OM

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556038

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fis. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

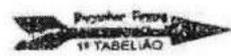
**ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabelião Interino

Praça Victor Konder nº 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 4,00-Selo: 2,80

Total: 6,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54155-FLDV



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



010

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL



Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

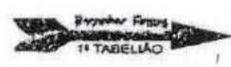
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241506 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54150-A770



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e segurança desde 1861
EM BRANCO

167
10

Obd



Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

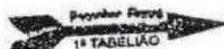
Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020.

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54151-50YD



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

168

[Handwritten mark]

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



00000000

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

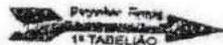
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCIO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder n.º 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé:
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54152-NQ1Q



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1961
EM BRANCO



- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidar.tes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF88F510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 4,00-Selo: 2,80

Total: 6,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: FUE54147-42ZF



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

1704/17

JCF

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

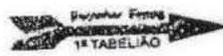
Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BFOA7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 CAM

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54148-4CUU



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

171
ND

100



(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

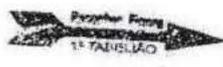
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANACBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 4,00-Selo: 2,80

Total: 6,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54149-SJKK



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EM BRANCO

172
XD

WA

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



5958045

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signatures]

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Kondern nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCRIVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUES4144-WZWY



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



173
M

Ma



538647

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e estabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).



Handwritten initials

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signatures and initials

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder n° 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUES4145-TTX4



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



174
X

130



Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

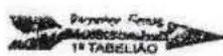
Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD682BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabellião Interino

Praça Victor Konder nº 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE

Emol: 4,00-Selo: 2,80

Total: 6,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54146-IGOR



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
EMBRANCO

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.

[Signature]
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

[Signature]
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

[Signature]
ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cidade Postal: 1401 - Fone/Fax: (47) 3321-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarda.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade,
Blumenau, ____ de ____ de 2017.
EDUARDO PERES
Escriturário
E-mail: eduardo@tblpc.com.br
Selo Digital de Físico: **SELO DIGITAL**
EOK94075-3WATJ
Confira os dados do ato em: tblpc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cidade Postal: 1401 - Fone/Fax: (47) 3321-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarda.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho da verdade,
Blumenau, ____ de ____ de 2017.
EDUARDO PERES
Escriturário
E-mail: eduardo@tblpc.com.br
Selo Digital de Físico: **SELO DIGITAL**
EOK94059-2L88-e-2K7K...
Confira os dados do ato em: tblpc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

AUTENTICADO NO VERSO →

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54141-MDLY



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interno
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 08 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: FUE54142-RK8Y



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BAMBRETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Posição Direita

Assinatura do Titular

B630-920374

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 19.817.393-3 DATA DE EMISSÃO 09/ABR/2012

NOME ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

FILIAÇÃO ANTONIO FERNANDES

E IDALINA MARTINS FERNANDES

NACIONALIDADE OSVALDO CRUZ -SP DATA DE NASCIMENTO 12/JAN/1970

DOC ORDEM OSVALDO CRUZ - SP

OSVALDO CRUZ

CC: LV.B017/FLS.060 /N.004670

CPF 058748998/71 PIS 12125728836

Assinatura do Diretor: JIRCI SOUZA

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

MARCELO ALTHOFF

Tabelião Interino

Praca Victor Kondor n° 21

Fone: (47) 3321-1200

Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau, SC, 26 de Fevereiro de 2020

Em testemunho da verdade.

BIANCA WESSLER

ESCREVENTE

E-mai: 3,66-ISSQN: 0,07-Selo: 2,01

Total: 5,74

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FTM11333-AQJK



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

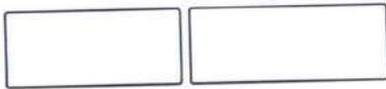
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:01:15 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **0005.CA15.148C.0EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

177 AP



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302534937680204

Informação obtida em 01/04/2020 10:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	
TELEFONE (47) 3036-0000	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 10:11:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

180 XP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 7535864/2020

Expedição: 01/04/2020, às 10:09:37

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7322673

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 31/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 1 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9971607



182
JP

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 360679

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 11:36 de 01/04/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



183
AD



A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
PEDRA BELA – SP**

CARTA CONVITE N. 03/2020

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960.0001-01, DECLARA, que inexistente Fato Impeditivo e que não se encontra impossibilitada de participação no processo licitatório da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP, Carta Convite 03/2020 e caso ocorra alguma eventualidade estará informando Câmara Municipal.

Blumenau – SC, 24 de abril de 2020.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual

RG Nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF Nº 058.748.998-71

184
20



A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
PEDRA BELA – SP**

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2020

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960.0001-01, DECLARA, que inexistente Fato Impeditivo e que não se encontra impossibilitada de participação no processo licitatório da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP, Carta Convite 03/2020 e caso ocorra alguma eventualidade estará informando Câmara Municipal.

Blumenau – SC, 24 de abril de 2020.

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 1.183 - Térreo Sala 1 e 2
Bairro Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial

RG Nº 24.404.082-5 SSP-SP - CPF Nº 258.353.708-30



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - Cep.: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

185/18

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020.

PROPOSTA COMERCIAL
(EM ATENDIMENTO AO ANEXO III)

LICITANTE: CECAM CONSULTORIA, ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		CNPJ: 00.626.646/0001-89
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville		BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri	ESTADO: São Paulo	CEP: 06455-000

DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	LOCAÇÃO MENSAL (R\$)
01 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES AO TCE-SP	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
02 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL E E-SOCIAL	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
03 - SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
04 - SOFTWARE CONTROLE PATRIMONIAL - NBCASP	R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)
05 - SOFTWARE BACKUP ONLINE NUVEM	R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
VALORES TOTAIS	R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)

Valor para Atendimento Técnico: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
R\$ 61.920,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte reais)

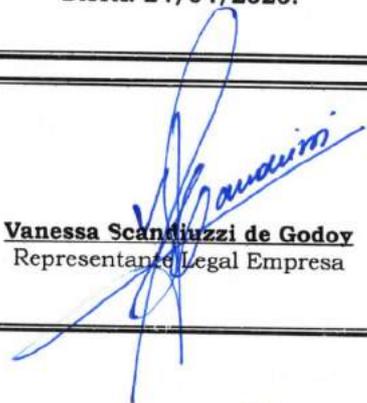
CARIMBO DO CNPJ

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

DATA: 24/04/2020.


Vanessa Scanduzzi de Godoy
Representante Legal Empresa





Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900



Consultoria Econ. Cort. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5º Andar
Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 - Ins.Est. Isenta
Tel./Fax: (11) 4196.9900 E-mail: directoria@cecama.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONVITE Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"

Data e horário do encerramento da Carta Convite:
24/04/2020 ÀS 10:00

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CARTA CONVITE N° 01/2020

Licitante: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		CNPJ: 08.866.837/0001-20
Endereço: Avenida Amazonas n° 3.262, 2° Andar		Bairro: Prado
Município: Belo Horizonte	Estado: MG	CEP: 30.411-220

Descrição dos Softwares	Locação Mensal (R\$)
01 - Software de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE-SP	R\$ 1.500,00
02 - Software de Gestão de Pessoal e E-Social	R\$ 1.500,00
03 - Software Portal da Transparência - LC 131	R\$ 600,00
04 - Software Controle Patrimonial - NBCASP	R\$ 600,00
VALORES TOTAIS - LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 4.200,00
VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES	R\$ 6.000,00

Valor para Atendimento Técnico: R\$ 400,00
Validade da Proposta: 60 dias (Sessenta) dias
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES
CARIMBO DO CNPJ
 IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP 

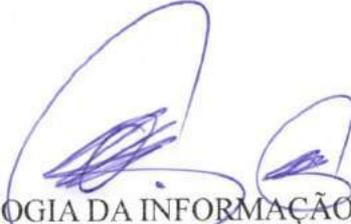
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
RS 56.800,00
DATA 24/04/2020



Prazo de entrega: Conforme ordem de execução de serviços autorizada pela entidade;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: materiais; mão- de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados;

Belo Horizonte MG, 24 de Abril de 2020.



IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 08.866.837/0001-20
Fábio Paes Augusto
Consultor Comercial
RG nº MG 8237366 SSP/MG
CPF nº 009973106-18
Procurador



08.866.837/0001-20
IBTECH TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP
AV. AMAZONAS, Nº 3262 - 2º ANDAR
B. PRADO - CEP. 30.411-220
BELO HORIZONTE - MG



ibtech
Tecnologia da Informação

Gestão Pública Integrada

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP
CONVITE N° 01/2020

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ N° 08.866.837/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Amazonas n° 3.262, 2° Andar, Bairro Prado, CEP 30.411-220,
Belo Horizonte/MG

GPI

Gestão
Pública
Integrada

(31)2555.5522

www.ibtehti.com.br

ibtech@ibtehti.com.br

188
48

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
PEDRA BELA – SP
Edital de Licitação N. 01/2020
CARTA CONVITE N. 03/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS		CNPJ: 00.165.960.0001 - 01
Endereço: Rua João Pessoa, 1183		Bairro: Velha
Município: Blumenau	Estado: Santa Catarina	CEP: 89.036-001
Descrição dos Softwares		Locação Mensal (R\$)
01 - Software de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Informações ao TCE – SP		R\$ 500,00
02 - Software de Gestão de Pessoal e ESOCIAL		R\$ 300,00
03 – Software Portal da Transparência – LC 131		R\$ 300,00
04 – Software Controle Patrimonial – NBCASP		R\$ 250,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 1.350,00

Valor para Atendimento Técnico: R\$ 400,00
Validade da Proposta: 60 dias
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
--

CARIMBO DO CNPJ

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1.183 - Térreo Sala 1 e 2
Bairro Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC

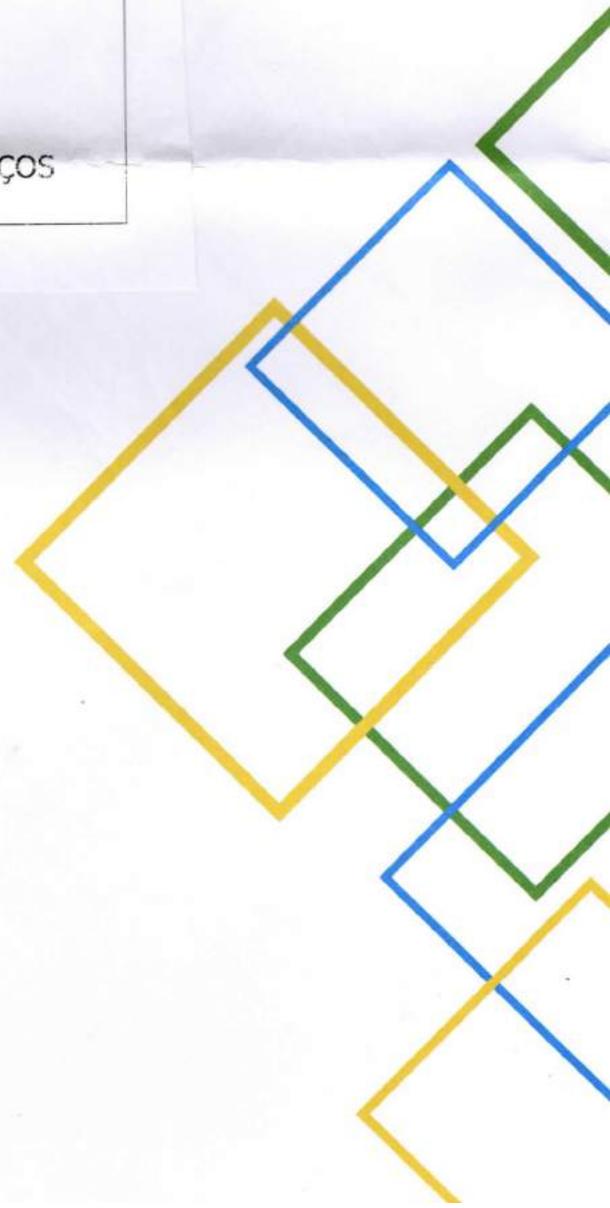
DATA: 24/04/2020

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial
RG Nº 24.404.082-5 SSP-SP - CPF Nº 258.353.708-30




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONVITE Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS



LICITAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE

Nome Completo da Empresa	CNPJ	Proposta Valor mensal	Proposta Valor Global
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
CECAM - Consultoria Econômica Administrativa Municipal LTDA	00.626.646/0001-89	R\$ 5.100,00	R\$ 61.920,00
IBTCH Tecnologia da Informação LTDA	08.866.837/0001-20	R\$ 4.200,00	R\$ 56.800,00

MELHOR VALOR DE PROPOSTA APRESENTADO

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
---	--------------------	--------------	---------------

Pedra Bela, 24 de abril de 2020



Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Responsável por Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01 de 2020

AOS 10:00 DO 24º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, DAMOS INICIO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 01 DE 2020 PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300GB.

Estando todos presentes, dá-se a ciência de que a partir da abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários; e todos estão de acordo.

Se apresentaram pontualmente, e entregaram ambos os envelopes de empresas, são elas: 1. Cecam CNPJ: 00.626.646/0001-89 não enviou representante, enviando declaração de desistência de recurso das fases de habilitação e proposta 2. Ibtech Tecnologia da informação CNPJ: 08.866.837.837/0001-20 Representada por Fábio Paes Augusto RG nº MG-8.237-366, manifestou interesse em participar utilizando o benefício como pequena empresa; 3. Governança Brasil S.A CNPJ: 00.165.960/0001-01 Representada por Leandro Donizete Vanzela, RG nº 24.404.082-5. As demais empresas convidadas não enviaram propostas. Após conferência de que todos os envelopes estão devidamente lacrados. Damos andamento na abertura do Envelope nº 01 de todas as empresas para a averiguação da habilitação. (Se algum não se habilitar, descreva nome da empresa, e motivo da não habilitação). Estando (os demais) habilitados, é dada a ciência que a abertura da proposta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados; e todos estão de acordo.

A abertura do Envelope nº 02 se dá conforme ordem de habilitação, Empresa 1. Cecam apresentou o valor global de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e duzentos e noventa reais). 2. Ibtech apresentou o valor global de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos). 3. Governança Brasil S.A apresentou o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Diante dos valores apresentados, a empresa Governança Brasil S.A CNPJ: 00.165.960/0001-01 que apresentou o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), demonstrou o menor valor de contrato global. Em questionamento da definição do menor valor; todos concordam.

Diante de todos, finaliza-se o tramite licitatório, considerando como vencedora a empresa Governança Brasil S.A CNPJ: 00.165.960/0001-01 que apresentou o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos das propostas, cientes do prazo, todos manifestam acordo.

NADA MAIS. Para constar, eu _____, **Natali Marques de Oliveira Preto**, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. ==

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 24 de abril de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Governança Brasil S.A
08.866.837.837/0001-20

Ibtech Tecnologia da Informação
00.165.960/0001-01

Processo de Contratação
Nº 01 de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Processo de Licitação via carta convite
Contratação de empresa Especializada em
Software de gestão Pública**

Volume 3





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

RETIFICAÇÃO

JOSÉ LUIZ LEONARDI, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retificar o ANEXO IV – Minuta De Contrato do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020 – MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO, nas ações que seguem grifadas.

Anexo IV – Minuta de Contrato	
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO	
Item 1.	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, <u>CNPJ nº 00.136.452/00011-03</u> , na qualidade de CONTRATANTE neste ato representado pelo <u>Sr. José Luiz Leonardi, brasileiro, portador do RG nº 27.541.285-4 e CPF nº 255.878.448-03</u> e EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade, Bairro, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX
Item 7.14.	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <u>010102.010314501.2.451.3.3.90.40</u> outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Permanecem inalteradas quaisquer outras disposições contidas no Edital.

Pedra Bela, 29 de abril de 2020


JOSE LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

193

OUTORGANTE: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Amazonas, n.º 3.262 – 2º andar – Bairro Prado – CEP n.º 30.411-220, CNPJ n.º 08.866.837/0001-20, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, Brasileira, Solteira, estudante, CPF n.º 172.056.697-66, Cédula de Identidade n.º 3.472.867, órgão expedidor SSP/ES residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin n.º. 1000, Centro, Domingos Martins, Espírito Santo.

OUTORGADO: FÁBIO PAES AUGUSTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º MG-8.237-366 e CPF n.º 009.973.106-18, residente e domiciliado a Rua Major Venancio, 201, 1º Andar, Centro, CEP.: 37.002-500, Varginha - MG

OBJETIVO e PODERES:

Para junto a qualquer órgão da administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, representar a empresa outorgante nos procedimentos licitatórios deflagrados pelos respectivos órgãos, podendo, para tanto, retirar editais, e se necessário, formalizar questionamentos e impugnações; apresentar propostas técnicas e comerciais; interpor recursos inerentes as fases de habilitação e classificação do procedimento licitatório, bem como recorrer hierarquicamente quanto as decisões decorrentes das respectivas fases, podendo renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, receber intimações e notificações dos respectivos órgãos públicos; solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar contratos e aditivos contratuais tudo inerente aos procedimentos licitatórios em que, nesta condição, vier a outorgada representar a empresa outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários e de interesse da empresa outorgante nos procedimentos licitatórios em que esta vier a participar, podendo substabelecer, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte - MG, 30 de setembro de 2019.



Ana Cecília de Paiva Holz

ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ

CPF n.º 172.056.697-66

RG n.º 3.472.867SSP/ES

Sócia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, n.º 70, Sala 2, CEP: 29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIALA E TABELIA

Reconheço por semelhança a firma de ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ. Em Test. da verdade Domingos Martins-ES. 15/10/2019. 14 45 22

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Belo Digital: 023556.QIJ1910.00219
Emolumentos R\$ 2,96 Encargos R\$ 0,75 Total R\$ 3,71
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

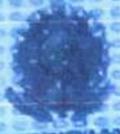
Av. Amazonas 3262 / 2º andar Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.411-220. Tel: (31) 2555-5522

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, n.º 70, Sala 2, CEP: 29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3268-1664
DARLENE KUKI KEHL - OFICIALA E TABELIA

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º Lei 8.935/94 Em Test. da verdade Domingos Martins. 15/10/2019. 14 55 22

Diana Pagung
Diana Pagung - Escrevente
Belo Digital: 023556.QIJ1910.00252 Emolumentos R\$ 2,96 Encargos R\$ 0,75 Total R\$ 3,71 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

DM

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração			
Registro CR/MS	Nº 01-045517/D	Data do Registro 23/06/2010	1ª VM
Nome FABIO PAES AUGUSTO			
Assinatura do Titular 			

Nacionalidade BRASILEIRA	Nacionalidade VARGEM - MG	Data de Nascimento 06/03/1977
RG MG8237366	Órgão Expedidor SSP - MG	Data de Expedição do RG 21/10/1999
CPF 009.973.106-18		
Filiação JOSE AUGUSTO NETO CELIA LEMOS AUGUSTO		
Diploma por FACECA	Registro MEC nº 1786	
Habilitação profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no termo de alinea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/05/65.		
Belo Horizonte, 24/06/2010 Assinatura e Dado de Expedição:  Adem Gilmer Galvão de Azevedo Diretor Geral do Conselho Regional de Administração - CR/MS		

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - ESTADO DE SÃO PAULO

REF: CONVITE N° 001/2020

Ibtech Tecnologia da Informação Ltda-EPP,
devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em destaque,
vem, respeitosamente, perante essa Augusta Comissão, com fulcro no art.
109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93, para apresentar o
presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que classificou as empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL no
Procedimento Licitatório em destaque, de ordem dessa Administração Pública,
tendo em vista os fundamentos fáticos e de direito aduzidos.

1.0 - INTRODUÇÃO

Prima facie, cumpre-nos salientar que a faculdade
de revisão dos atos administrativos é inerente à Administração Pública e
constitui-se como eficiente mecanismo de controle e obediência aos
princípios que a regem, mormente o da legalidade, a qual os entes públicos
impõem observar (art. 37, da CF/88), sob pena de revisão via mandado
judicial.

Através do feito em epígrafe foi deflagrado o
procedimento licitatório sob a modalidade "Convite", que recebeu o número
de ordem 001/2020, colocando o projeto básico à disposição dos interessados
em participar da licitação, com destinação específica concernente à
contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de gestão
pública, consoante se vê do respectivo Edital.

Todavia, com todo o respeito e admiração pelo
trabalho desenvolvido por esta h. Comissão, desta vez não agiram com o
costumeiro acerto quando, através da Ata de Abertura e Julgamento,
realizada no dia 24 (vinte e quatro) de abril deste ano de 2020, decidiram
pela classificação das empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, conforme se verá
adiante.

2.0 - DA APRESNETAÇÃO DE PRPOSTAS EM DESACORDO COM
O QUE FOI EXIGIDO NO EDITAL E DO JULGAMENTO
OBJETIVO

Como é sabido, ao realizar procedimentos
Licitatórios, é dever da Administração Pública exigir documentos de
habilitação compatíveis com o ramo dos objetos licitados, além da Proposta
Comercial, que deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo edital,
ex vi do disposto no art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Conseqüentemente, esta Nobre Comissão exigiu que as empresas interessadas em participar do certame elaborassem sua proposta comercial nos moldes estabelecidos pelo edital ora analisado, sob pena de desclassificação.

Entretanto, inobstante a determinação legal e editalícia esposada acima, verifica-se que as empresas Recorridas (CECAM e GOVERNANÇA BRASIL) trouxeram para disputa propostas comerciais sem contemplar os valores de implantação, além da empresa CECAM incluir na mesma o Software de Backup em Nuvem, que não foi exigido no edital *sub examine*.

Vejam que o edital em questão prevê a licença de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Informações ao TCE-SP; Gestão de Pessoas e E-Social; Portal da Transparência; e Controle Patrimonial.

Logo, verificada a alteração das propostas apresentadas através e da inclusão de sistema diverso dos exigidos no ato de convocação, esta Comissão deverá declarar a desclassificação das empresas Recorridas para prosseguirem no certame, por ser medida de direito e de Justiça.

Isto porque, o julgamento das propostas é o ato pelo qual se confrontam as ofertas, classificam-se os proponentes e escolhe-se o vencedor, salientando-se que este julgamento não é discricionário e sim vinculado aos critérios previamente estabelecidos. Trata-se do julgamento objetivo prescrito nos artigos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No julgamento das propostas examina-se, preliminarmente, a sua regularidade formal, a fim de verificar se está em conformidade com que foi exigido no edital. Tal exame ensejará a rejeição liminar das propostas que não estiverem de acordo com o que foi determinado pela Administração, rejeição essa, denominada desclassificação da proposta, ex vi do disposto nos arts. 44, § 2º e 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou

convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. (Destacamos).

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (Grifamos).

Tecendo comentários acerca do § 2º do art. 44 transcrito acima assim se manifestou Carlos Pinto Coelho Mota, in **Eficácia nas Licitações e Contratos**, 12ª ed., Del Rey, Belo Horizonte, 2011, p. 573:

O § 2º proíbe à Comissão considerar: oferta de vantagem não prevista no edital ou convite; financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço baseado nas ofertas dos demais licitantes e tampouco propostas alternativas. (Grifo nosso).

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU que, inclusive, já se manifestou pela:

... ilegalidade da inclusão de cláusula que prevê proposta alternativa da licitante, por afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, constantes do artigo 3º, bem como ao procedimento licitatório previsto no artigo 46, ambos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão nº 237/2009-Plenário).

A vedação ao aceite de propostas apresentadas em desacordo com o que foi exigido no edital visa impedir que qualquer concorrente se locuplete de vantagem econômica por meio de conduta ardilosa no curso do certame, em total desrespeito a boa-fé e aos princípios norteadores das licitações públicas, não se chegando a outra conclusão senão da necessidade de desclassificar as empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL por terem descumprido exigência editalícia e legal.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INCOMPLETAS

Já vimos que é dever da Administração Pública exigir que os concorrentes elaborem e apresentem suas propostas em conformidade com determinados preceitos e requisitos previamente definidos no instrumento convocatório.

Conseqüentemente, esta Nobre Comissão exigiu que as empresas interessadas em participar do certame apresentassem suas propostas de preços em conformidade com o edital e seus anexos, merecendo especial atenção ao disposto no 10.7, senão vejamos:

10.7. As empresas deverão mencionar o prazo de entrega, conforme ordem de execução de serviços autorizada pela entidade e a validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Assim, a teor do descrito nos item transcrito acima, caberia às empresas licitantes a apresentação da proposta comercial devidamente acompanhada da informação do prazo de entrega sob pena de desclassificação.

Entretanto, inobstante a determinação editalícia esposada acima, verifica-se que as propostas apresentadas pelas empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL deixaram de apresentar o prazo de entrega, impedindo que a CPL, bem como as demais empresas interessadas no processo examinassem sua conformidade com os requisitos previstos no instrumento convocatório.

Ora, como a Comissão de Licitação realizou o procedimento descrito no art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93, se inexistia nas propostas apresentadas pelas empresas Recorridas os elementos indispensáveis a esta análise prévia de conformidade?

Desta feita, o procedimento a ser adotado pela CPL deveria ser aquele descrito no inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, oportunamente transcrito acima.

Ou seja, se as empresas proponentes deixaram de apresentar informações sobre o prazo de entrega e tal condição estava prevista no edital, a única medida possível seria a desclassificação das respectivas propostas, em prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ao tratar do tema o mestre Hely Lopes Meirelles ressalta que "a proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed., 2007, p. 157).

Neste sentido, se mantida a decisão ora atacada, tanto as empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL quanto a Comissão de Licitação estarão infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Com sapiência, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Ao apresentarem propostas e não questionarem nenhuma das cláusulas editalícias, presume-se que as proponentes leram e concordaram com todas as exigências do edital, bem como que entenderam e possuem capacidade de comprovarem e apresentarem todos os documentos solicitados.

A jurisprudência pátria é cediça no sentido de determinar o cumprimento das condições e regras previstas no instrumento convocatório, conforme se verifica do julgado colacionado abaixo:

199
10

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA. TOMADA DE PREÇO. PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. EXIGÊNCIA IMPOSTA NO EDITAL. NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA PESSOA JURÍDICA DECLARADA VENCEDORA. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. SENTENÇA CONFIRMADA. - O Mandado de Segurança mostra-se via apropriada para as hipóteses de proteção a direito líquido e certo que tenha sido vilipendiado por ato praticado por autoridade coatora, segundo se conclui do panorama normativo de mencionada via mandamental, em especial o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República, combinado com o artigo 1º da Lei 12.016/09. - A proposta apresentada sem a discriminação dos custos unitários dos itens integrantes dos serviços a serem contratados viola a determinação contida no item 5. 1 c do edital e enseja a desclassificação da licitante, não se admitindo que a exibição do preço global possa substituir tal exigência. - Não é possível ignorar a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório, sendo cediço que o edital, enquanto lei interna da licitação vincula os licitantes às suas exigências. - A ausência do cumprimento de uma das exigências contidas no edital importa na inabilitação da licitante vencedora e, por conseguinte, viola direito líquido e certo da impetrante que atendeu as regras do procedimento licitatório realizado no Município de Perdigoão. (TJ-MG - REEX: 10452140035869001 MG, Relator: Moacyr Lobato, Data de Julgamento: 10/09/2015, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/09/2015). (Destacamos).

Nesse sentido, dentre os princípios infraconstitucionais da licitação merece destaque, neste momento, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e reafirmado no art. 41 desse mesmo diploma, senão vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a solucionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifo nosso)

Destalhando esse princípio, o art. 41 da mesma lei destaca:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Hely Lopes Meirelles afirma que:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia se a Administração fixasse no edital a forma e a participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação ou propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os

AM

licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento. (Destacamos).

Segundo este princípio, estabelecidas as regras através das quais o procedimento será realizado, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do ato convocatório, em nada justificando qualquer alteração pontual para atender a esta ou àquela situação, o que não foi observado no caso das empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL.

Outro não é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, que assim vem se manifestando:

O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS nº 10.847/MA, 2ª T., rel. Min. Lauria Vaz, j. em 27.11.2001, DJ de 18.02.2002).

A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de sua cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ em 31.03.2006).

É certo que o edital é 'a lei interna da tomada de preços', conforme afirma Hely Lopes Meirelles, citado por José dos Santos Carvalho Filho. 'O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes' [Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005, p. 226] (RMS nº 22.647/SC, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.04.2007, DJ em 03.05.2007).

Seguindo a mesma linha de raciocínio, vejamos o posicionamento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU:

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 932/2008 Plenário). (Grifamos).

Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário).

Por todo o exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade de desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, face ao descumprimento da exigência estabelecida no item 10.7 do edital.

4.0 - DO PREÇO INEQUÍVEL

Caso esta Nobre Comissão mantenha a empresa GOVERNANÇA BRASIL classificada, o que se admite apenas para argumentar e por amor à causa, mesmo assim teria que afastá-la da competição por ter apresentado preço incompatível com o praticado no mercado, o que certamente tornará inexecutável a execução dos serviços licitados no plano prático.

Veja que a empresa GOVERNANÇA BRASIL apresentou proposta comercial no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), equivalente a aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) do valor orçado por esta Municipalidade que é de R\$62.416,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesesseis reais), o que é um absurdo.

Não tem como validar proposta com desconto de 74% (setenta e quatro por cento).

É indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A Lei Federal nº 8.666/93 firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao cuidar dos tipos de licitação, como critérios destinados à verificação da vantajosidade das propostas, fixa, em seu art. 45, § 1º, quatro tipos: o de menor preço, o de melhor técnica, o de técnica e preço e o de maior lance ou oferta.

No presente certame foi estabelecido o menor preço.

Isso não quer dizer que a Administração pode aceitar qualquer preço ofertado, devendo agir com cautela durante o julgamento das propostas, principalmente quando algum concorrente apresenta valor bem inferior ao praticado no mercado, assim como ocorre no presente caso.

Para o ilustre Doutor Airton Rocha Nóbrega "o fato de ter sido adotado o tipo menor preço não pode servir de pretexto para admitir proposta com preço inexecutável".

Tipo menor preço não se confunde com preço mais baixo apresentado, uma vez que este pode não se mostrar executável e passível de manutenção no curso da execução do contrato, gerando prejuízos para a Administração e frustrando a pretensão inicialmente exposta na licitação.



Constata-se, pois, a obrigação expressa no sentido de que o objeto e valor da proposta sejam avaliados com a finalidade direta de atestar-se o atendimento ao que se deseja no edital. A disposição apresenta-se de forma imperativa e, em relação ao valor, visa a evitar o ingresso de aventureiros no certame e o posterior prejuízo para a Administração.

No que se refere à aceitabilidade de preços, vejamos o que prescrevem os arts. 44, § 3º e 48, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Grifamos).

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Grifo nosso).

A simples leitura dos dispositivos legais transcritos acima evidencia o fato de que não se pode admitir preço manifestamente inexequível nas licitações públicas. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta.

Sobre o preço inviável ou inexequível, alerta Jessé Torres Pereira Júnior, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, p. 559:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.



Ocorre que, a despeito do disposto na legislação que rege a matéria, conforme demonstrado acima, a empresa GOVERNANÇA BRASIL

ofereceu preço inexequível para fornecimento e manutenção dos sistemas almejados por esta Administração Pública.

O vício da oferta financeira elaborada pela empresa Recorrida é substancial e lesivo aos interesses da Administração Pública. A entidade contratante não terá a segurança de recebimento do objeto almejado pelo preço proposto pela licitante.

É patente a impossibilidade de assunção das obrigações contratuais por preço inexequível, por explícita violação à Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 44, §3º e 48, inciso II, devidamente citados e transcritos acima.

Como ensina Marçal Justen Filho, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes, uma vez que certamente se deparará com problemas muito sérios no que diz respeito à execução do contrato (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 603).

Isto porque, na busca pela satisfação do interesse público deve-se ter em mente, além da oferta mais vantajosa do ponto de vista da economia dos recursos públicos, preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. O encargo não suportado pelo particular contratado certamente resultará em conseqüências desastrosas para o interesse público pela não satisfação do objeto perseguido.

De fato, outra alternativa não resta senão desclassificar a empresa GOVERNANÇA BRAIL, pois, conforme mencionado, a prática de falsear a proposta comercial com preços inexequíveis apenas para tentar sagrar-se vencedora do certame acarreta em severos prejuízos para o Poder Público, uma vez que a futura contratada não poderá executar a contento a avença, gerando, provavelmente, o descumprimento das obrigações assumidas e má execução dos serviços.

Conclui-se, portanto, que é dever da CPL proclamar a inaceitabilidade da proposta quando constatar que o preço ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no edital e seus anexos. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos contratos administrativos.

5.0 - CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que sob todos os ângulos que se queira analisar a *quaestio júris* ora em debate, não se chega a outra conclusão, senão, da oportunidade e necessidade de reforma da decisão que classificou as Empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, decisão que, se mantida, desafiará a sua correção via mandado judicial, o que, face à zelosa atuação desta Augusta Comissão de Licitação, certamente, não permitirá que adentremos a tão espinhosa e desgastante - tanto para a Recorrente quanto para a Administração Pública - medida para ver preservada a legalidade do respectivo procedimento licitatório.

6.0 - DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, respeitosamente requer a essa Comissão que, acolhendo os argumentos articulados no presente Recurso Administrativo, seja reformada a decisão que classificou as propostas apresentadas pelas empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, declarando-se a desclassificação das mesmas, com a continuação do certame nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, suspendendo-se o respectivo procedimento licitatório até ulterior decisão do presente recurso, na forma do art. 109, § 2º, da mesma Lei, de tudo cientificando os interessados, por ser imperativo de direito e da mais lúdima JUSTIÇA!

Termos em que,
Pede deferimento.

Domingos Martins, 29 de abril de 2020.



Fábio Paes Augusto
Procurador Habilitado no Certame
RG MG 237366 SSP/MG
CPF 009973106-18



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

INTIMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – Modalidade Carta Convite Nº 01-2020

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 01 DE 2020 PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP EM NUVEM DE 300GB.

A Responsável por licitações, intima aos interessados no Edital em epígrafe para, querendo, exercerem o direito a impugnação (contrarrazões), previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963 no prazo de dois dias uteis.

Recurso impetrado tempestivamente pela empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** contra o resultado do certame licitatório conforme ATA.

Atenção! Alertamos sobre o prazo para protocolar a impugnação:

Expira dia 04/05/2020 – as 17:00 horas.


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Responsável por Licitações



206
18

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

COMUNICAÇÃO DE RECURSOS

INTIMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – Modalidade Carta Convite Nº 01-2020

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 01 DE 2020 PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP EM NUVEM DE 300GB.

A Responsável por licitações, intima aos interessados no Edital em epígrafe para, querendo, exercerem o direito a impugnação (contrarrazões), previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963 no prazo de dois dias uteis.

Recurso impetrado tempestivamente pela empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** contra o resultado do certame licitatório conforme ATA.

Atenção! Alertamos sobre o prazo para protocolar a impugnação:

Expira dia 04/05/2020 – as 17:00 horas.

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Responsável por Licitações



207
H

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

JOSÉ LUIZ LEONARDI, **Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retificar o **ANEXO IV – Minuta De Contrato** do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020 – MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO, nas ações que seguem grifadas.

Anexo IV – Minuta de Contrato	
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO	
Item 1.	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CNPJ nº 00.136.452/00011-03 , na qualidade de CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. José Luiz Leonardi, brasileiro, portador do RG nº 27.541.285-4 e CPF nº 255.878.448-03 e EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade, Bairro, na qualidade de CONTRATADA , neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX
Item 7.14.	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 010102.010314501.2.451.3.3.90.40 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Permanecem inalteradas quaisquer outras disposições contidas no Edital.

Pedra Bela, 29 de abril de 2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4RXBLTRO5I



ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01 de 2020

AOS 10:00 DO 24º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, DAMOS INICIO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 01 DE 2020 PARA A AQUISIÇÃO DELICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM BACKUP EM AMBIENTE NUVEM DE 300 GB.

Estando todos presentes, dá-se a ciência de que a partir da abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários; e todos estão de acordo.

Se apresentaram pontualmente, e entregaram ambos os envelopes de empresas, são elas: 1. Cecam CNPJ: 00.626.646/0001-89 não enviou representante, enviando declaração de desistência de recurso das fazes de habilitação e proposta 2. Ibtech Tecnologia da informação CNPJ:08.866.837.837/0001-20 representada por Fábio Paes Augusto RG nº MG-8.237-366,manifestou interesse em participar utilizando o benefício como pequena empresa;3.Governança Brasil S.A CNPJ:00.165.960/0001-01 Representada por Luciano Donizete Vanzela, RG nº 24.404.082-5.As demais empresas convidadas não enviaram propostas.Após conferencia de que todos os envelopes estão devidamente lacrados. Damos andamento na abertura do Envelope nº 01 de todas as empresas para a averiguação da habilitação. (Se algum não se habilitar, descreva nome da empresa, e motivo da não habilitação). Estando (os demais) habilitados, é dada a ciência que a abertura da proposta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados; e todos estão de acordo.

A abertura do Envelope nº 02 se dá conforme ordem de habilitação, Empresa 1. Cecam apresentou o valor global de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e duzentos e noventa reais). 2. Ibtech apresentou o valor global de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos). 3.Governança Brasil S.A apresentou o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Diante dos valores apresentados, a empresa Governança Brasil S.A CNPJ: 00.165.960/0001-01 que apresentou o valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),demonstrou o menor valor de contrato global. Em questionamento da definição do menor valor; todos concordam.

Diante de todos, finaliza-se o tramite licitatório, considerando como vencedora a empresa Governança Brasil S.A CNPJ: 00.165.960/0001-01 que apresentou o valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos das propostas, cientes do prazo,

208
H



209
V8

todos manifestam acordo.

NADA MAIS. Para constar, eu _____, **Natali Marques de Oliveira Preto**, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo.==

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 24 de abril de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Governança Brasil S.A
08.866.837.837/0001-20

Ibtech Tecnologia da Informação
00.165.960/0001-01

CÓDIGO LOCALIZADOR: NJEG2JSE8A

210
W



AO(A) ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: CONVITE Nº 001/2020

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, já qualificada nos autos da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro no item 9.1. do edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO ao RECURSO** apresentado pela licitante **Ibtech Tecnologia da Informação Ltda.-EPP** contra o ato decisório proferido no processo licitatório acima explicitado, requerendo seja recebido e, após analisado, julgado improcedente o recurso interposto, mantendo-se a bem lançada decisão nos termos em que proferida.

I - DOS FATOS

Visa a presente impugnação recursal demonstrar a total falta de plausibilidade invocada pela licitante **Ibtech Tecnologia da Informação Ltda.-EPP**, que apresentou recurso desprovido de embasamento legal, na tentativa exclusiva e desesperada de retirar do certame licitante que cumpriu todos os requisitos editalícios.

O recurso ora impugnado é claramente protelatório e inadequado, uma vez ser impossível acreditar que uma empresa nos dias de hoje apresente uma peça recursal paralisando um certame por aproximadamente 10 (dez) dias para abordar questões que buscam unicamente pinçar supostas irregularidades em uma proposta comercial idônea, que seguiu modelo do edital e assim buscar um resultado absurdo que permita que a mesma possa concorrer sozinha e com sua proposta superior em aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Com efeito, modificar um julgamento proferido de forma coerente e que prestigia a seleção da proposta mais vantajosa, apenas para atender um pedido de uma empresa que não tem mais nada a fazer no procedimento licitatório a não ser apresentar alegações recheadas de formalismos burocracias, se revelaria em uma agressão à legalidade da licitação e aos pareceres já emitidos pelos agentes dessa instituição.

Ainda assim, não obstante as alegações ora recorridas serem completamente desprovidas do mínimo conteúdo jurídico e de demonstrarem flagrante desconhecimento legal e das próprias regras do edital em comento, cumpre demonstrar a seguir com base na lei, na doutrina e na jurisprudência a improcedência das acusações falaciosas apresentadas.

W

218
18

II - DO RECURSO DA LICITANTE IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP

O recurso ora contestado é claramente um repositório de ataques formalistas e burocráticos a uma proposta comercial mais vantajosa, apresentada pela líder de mercado nacional no ramo do objeto licitado e que, por sua vez, atende integralmente aos objetivos dessa Administração.

A Recorrente se apega em suas razões a um radicalismo à literalidade do edital, fazendo interpretações subjetivas e casuísticas na tentativa de manipular esses julgadores para reverter a acertada decisão proferida no certame licitatório. **Propositalmente omite que a proposta comercial no presente certame seguia a um modelo definido especificamente no Anexo iii, ou seja, como questionar uma proposta que se baseou exatamente e de modo literal no modelo de proposta constante do edital.**

A propósito, foram apresentados argumentos, doutrinas e jurisprudências proferidas há mais de dez, quinze, dezoito anos, deixando claro que a Recorrente não acompanhou a evolução da interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93, a qual baseia seus fundamentos nos Princípios da Razoabilidade, da Eficiência e da Proporcionalidade, onde não mais se coloca a vinculação cega ao edital como objetivo principal da licitação, mas sim a seleção da proposta mais vantajosa.

Partindo das premissas que baseiam o moderno processo licitatório, as autoridades que conduzem uma licitação precisam necessariamente avaliar se um suposto equívoco cometido por determinado licitante eiva de modo insanável a compreensão do conteúdo da documentação ou da proposta apresentada nos autos do processo licitatório.

Muitas vezes, por questões meramente formais e burocráticas, a Administração Pública deixa de receber propostas extremamente vantajosas, atrasa suas contratações e gasta recursos materiais e financeiros para repetir desnecessariamente licitações, quando uma mera diligência ou até mesmo uma análise mais objetiva e coerente das informações constantes da documentação apresentada já seria suficiente para dirimir quaisquer controvérsias.

Lembre-se que eliminar um licitante pelas questões formalistas tais como as apresentadas pela Recorrente significaria um verdadeiro incentivo à burocracia notoriamente já ultrapassada no julgamento das licitações públicas. Ademais, tais alegações absurdas não foram referendadas por esses Julgadores, que em sua análise não identificaram falhas que comprometessem a avaliação do conteúdo da proposta apresentada pela recorrida. **Isso sem contar que não houve falha, na medida em que a proposta apresentada nada mais é que o modelo definido pelo próprio edital (Anexo III).**



212
H



Veja-se, ainda, o que determinava o edital a respeito das informações que deveriam constar da proposta comercial:

“4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) **Proposta comercial especificando o valor locatício dos softwares;**
- b) **Valor do atendimento e suporte técnico.**

4.4. O Proponente deverá cotar preço individualizado para cada item.”

Do exposto acima, constata-se com facilidade a inexistência de qualquer descumprimento da ora Impugnante a qualquer obrigação editalícia, até porque o valor da locação e do atendimento e suporte técnico foram apresentados, todos eles de modo individualizado. Aliás, tudo já constava definido no modelo de proposta do Anexo III, bastando ao licitante preencher as lacunas.

Por isso, a alegação de que a recorrida não cotou valores de implantação beira à má-fé já que tal custo sequer consta solicitado no edital e no modelo de proposta. Isso sem falar que, ardilosamente, a recorrente apresenta falhas de outra concorrente (cotação de softwares a maior) e, em um condenável “jogo de palavras”, tenta envolver a recorrida nesta mesma situação. Lamentável.

De fato, a Recorrida atendeu ao disposto no edital, apresentando sua proposta conforme modelo determinado pelo próprio edital, constando em tal documento, inclusive, todas as condições exigidas pelo edital. E registre-se, ainda, que conforme item 10.2. do ato convocatório, a apresentação da proposta comercial no certame vinculava o proponente de modo automático a fornecer os objetos cotados, inclusive com aplicação de multa pela sua não entrega:

“10.2. A PROPOSTA HABILITADA UMA VEZ ABERTA VINCULA O PROPONENTE A FORNECER OS OBJETOS COTADOS;

10.3. A NÃO ENTREGA DO OBJETO LICITADO, SUJEITARÁ AO FALTOSO A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO), DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA E AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES;”

Por tudo isso, é óbvio que a apresentação de proposta vincula o licitante a todas as condições e obrigações, de molde que a alegação de não consta prazo de entrega beira ao formalismo, ainda mais considerando-se que o Anexo III do edital definiu um modelo de proposta onde tal informação sequer se apresentava como requisito de classificação.

Em suma, a recorrente:

100

- a) em sua própria proposta comercial concordou com todas as condições estabelecidas no edital e anexos;
- b) apresentou a proposta conforme modelo constante do edital e segundo o qual o licitante estava obrigado a apresentar, cotando valores para a locação e atendimento e suporte técnico de modo individualizado; e
- c) ofertou disparadamente o menor valor entre os concorrentes;

Com efeito, está claro que a decisão proferida por essa Comissão se revestiu de total legalidade. Aliás, foi isso exatamente o que ocorreu em caso similar julgado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, posteriormente analisado pelo STJ:

“ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA - EXCESSO DE FORMALISMO - OFENSA AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO.

I - Apresentando a impetrante proposta com o menor preço, sendo, portanto, a mais vantajosa para a Administração, ANTEVEJO QUE, NO CASO CONCRETO, A SUA DESCLASSIFICAÇÃO POR TER APRESENTADO "SÍNTESE DOS SERVIÇOS QUANDO DEVERIA SER UMA DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MESMOS", ESTÁ FINCADA EM JUÍZO DE VALOR EMINENTEMENTE SUBJETIVO, EM CLARA OFENSA AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO, NA MEDIDA EM QUE A PROPOSTA APRESENTADA DESCREVE DE FORMA SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, QUE NÃO CAUSA NENHUM PREJUÍZO AO ESTADO E NEM COMPROMETE O EQUILÍBRIO ENTRE AS LICITANTES.

II - EMBORA O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO OBSERVE O PRINCÍPIO FORMAL, NÃO SE DEVE CONFUNDIR ESTE COM FORMALISMO, NÃO SE PERMITINDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE VALHA DE FORMALISMOS DESNECESSÁRIOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

III - Segurança concedida. Unânime.” (TJMA - MS 2952006 MA)

Diante disso, fica fácil concluir que se a descrição do objeto e suas condições, na forma como consta do modelo de proposta da própria licitação e dos itens 4.3. e .4.4. do edital, é mais que suficiente e não gera qualquer prejuízo ao entendimento do conteúdo da oferta formalizada.

Nesse contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

O rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que

também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa. Sendo assim, não como se alegar que a proposta comercial da Recorrida se encontra incompleta, já que foram especificados todos os itens requeridos.

Com razão, desclassificar uma empresa que ofertou a melhor proposta por uma regra que somente a Recorrente entende existir se mostra um despautério, em nada se relacionando com a moderna doutrina e jurisprudência que cerca os julgamentos em licitações públicas.

Na falta de argumentos legais, jurisprudenciais e doutrinários, a Recorrente busca a exclusão do certame de uma empresa idônea que atendeu a todos os requisitos exigidos pelo ato convocatório com base em alegação que o próprio edital contradiz. Evidentemente, o recurso apresentado somente demonstra o desespero da Recorrente ante a sua derrota.

Ao contrário do que afirma a Recorrente, é de se notar que o julgamento realizado de por essa respeitada entidade não merece qualquer ressalva. Isso porque a decisão proferida encontra-se pautada estritamente na observância dos princípios norteadores da licitação e nas disposições do edital, sendo incoerentes e desprovidas de fundamento as alegações trazidas pela Recorrente.

Ademais, já é mais que pacífico na doutrina e na jurisprudência que meras falhas (o que somente se admite por argumentar) que não atrapalham o objetivo e o conteúdo da proposta apresentada não devem ser causa de desclassificação de licitantes idôneos e que atenderam a todas as exigências solicitadas pelo instrumento convocatório.

O princípio da Vinculação ao edital, tão mal utilizado pela Recorrente, não é a condição principal em um certame licitatório, devendo o mesmo ser flexibilizado ante aos Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Eficiência e da Competitividade.

Ratificando o exposto, vale transcrever posição defendida pelos doutrinadores pátrios em parecer constante do Informativo de Licitações e Contratos, organizado pelos juristas Marçal Justen Filho e Jessé Torres Pereira Junior¹ acerca da Vinculação ao edital:

"MOSTRA-SE IMPERIOSO ATENTAR, TODAVIA, QUE A APLICAÇÃO DESSE PRINCÍPIO NÃO PODE SE DAR CEGAMENTE EM RELAÇÃO A TODAS AS SITUAÇÕES EM QUE O ADMINISTRADOR SE CONFRONTAR COM O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL.

HÁ CASOS EM QUE O NÃO-ATENDIMENTO A TAIS EXIGÊNCIAS REVELA IRREGULARIDADES DE CARÁTER FORMAL, SEM IMPORTÂNCIA, QUE NÃO GERAM PREJUÍZOS AOS DEMAIS LICITANTES E PODEM SER RELEVADAS DE ACORDO COM O CASO CONCRETO. ASSIM AGINDO, ESTARÁ A ADMINISTRAÇÃO PRIVILEGIANDO O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, UMA

¹ ILC. nº 479. Zênite Consultoria. Curitiba-PR. 1998. p.51.

VEZ QUE POSSIBILITARÁ A AMPLIAÇÃO DO ESPECTRO DE PROPONENTES, procedendo, por conseguinte, à análise de um maior número de propostas, o que, por certo, levará à obtenção da mais vantajosa contratação, tendo sempre em mira que esse é um dos escopos primeiros do procedimento licitatório. NÃO É POSSÍVEL QUE A ADMINISTRAÇÃO VENHA A SER COMPELIDA A CONTRATAR COM PREÇOS MAIS ALTOS, EM FUNÇÃO DE MERA IRREGULARIDADE QUE EM NADA INFLUIU NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Como já dito, o edital não deve ser analisado de forma tão rigorista como deseja a Recorrente através de seu interesse privado e sem compromisso com essa Administração Municipal. A aplicação do rigor extremo da literalidade do edital somente interessa a ela e não a essa Câmara que perderá de modo desnecessário uma oferta extremamente vantajosa e quatro vezes inferior à oferta apresentada pela recorrente.

Ademais, a corrente dominante, tanto da jurisprudência quanto dos Tribunais de Contas expressamente admitem a desconsideração de eventuais falhas mínimas desde que seja possível extrair com clareza o conteúdo e finalidade da documentação apresentada pelo licitante.

O objetivo principal das licitações é a busca da proposta mais vantajosa, garantido o caráter competitivo da disputa **E NÃO A CEGA VINCULAÇÃO AO EDITAL** apregoada pela Recorrente. A literalidade do edital não é mais reconhecida como conduta a ser observada nas licitações públicas, até porque provou-se que isso somente interessa ao interesse privado de licitantes concorrentes.

De fato, a Administração deve evitar todo e qualquer formalismo exacerbado na análise da documentação apresentada pelos licitantes, visando assim manter o maior número possível de interessados, uma vez que é o interesse público que está em jogo. Seguindo tal conduta o Supremo Tribunal Federal assim já decidiu nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.714-1:

“SE DE FATO O EDITAL É LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, DEVE-SE ABORDÁ-LO FRENTE AO CASO CONCRETO TAL QUAL TODA NORMA EMANADA DO PODER LEGISLATIVO, INTERPRETANDO-A À LUZ DO BOM SENSO E DA RAZOABILIDADE, A FIM DE QUE SEJA ALCANÇADO SEU OBJETIVO, NUNCA SE ESGOTANDO NA LITERALIDADE DE SUAS PRESCRIÇÕES. ASSIM SENDO, A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVE SER ENTENDIDA SEMPRE DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, REPUDIANDO-SE QUE SE SOBREPONHAM FORMALISMOS DESARRAZOADOS.
(grifos nossos)

Outrossim, há de ser levado em consideração o princípio da economicidade, não podendo-se deixar que venha a ser desclassificada licitante por um suposto erro formal e que, repita-se, em nada

218
JAB



prejudicou a análise da regularidade da Recorrida. Ratificando o exposto acima, vale transcrever posição defendida pelo jurista Marçal Justen Filho² sobre o tema em comento:

“NÃO BASTA COMPROVAR A EXISTÊNCIA DO DEFEITO. É IMPERIOSO VERIFICAR SE A GRAVIDADE DO VÍCIO É SUFICIENTEMENTE SÉRIA, ESPECIALMENTE EM FACE DA DIMENSÃO DO INTERESSE SOB TUTELA DO ESTADO.

ADMITE-SE, AFINAL, A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE QUE O RIGOR EXTREMO NA INTEPRETAÇÃO DA LEI E DO EDITAL PODE CONDUZIR À EXTREMA INJUSTIÇA OU AO COMPROMETIMENTO DA SATISFAÇÃO DAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO ESTADO.”

Compreende-se, pois, que o Administrador deve verificar se o defeito apresentado é grave o suficiente para excluir licitantes, até porque deve sempre observar o interesse público. No caso em tela, o defeito apontado pela Recorrente é indubitavelmente formal e sem repercussão jurídico-legal para fins de classificação de empresas em um procedimento licitatório.

Ressalte-se que o formalismo e os rigorismos inúteis nos procedimentos licitatórios são veementemente rejeitados. Observe-se que o suposto defeito levantado não poderia ensejar a desclassificação de um licitante, pois o objetivo das licitações é a seleção da melhor proposta e não retirar empresas por qualquer motivo irrelevante. Segundo Adílson Abreu Dallari:³

“SE HOUVER UM DEFEITO MÍNIMO, IRRELEVANTE PARA ESSA COMPROVAÇÃO, ISTO NÃO PODE SER COLOCADO COMO EXCLUDENTE DA LICITANTE. DEVE HAVER UMA CERTA ELASTICIDADE EM FUNÇÃO DO OBJETIVO...I: INTERESSA, COMO AO INTERESSE PÚBLICO, QUE HAJA O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PARTICIPANTES.” (grifos nossos)

Seguindo tal conduta o Supremo Tribunal Federal assim já decidiu em acórdão proferido pelo Ministro Sepúlveda Pertence, em 05/09/2000, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.714-1:

“[...] O VÍCIO, RECONHECIDAMENTE PRATICADO PELA ORA RECORRIDA, EMBORA REFLITA DESOBEDIÊNCIA AO EDITAL, CONSUBSTANCIA TÃO SOMENTE IRREGULARIDADE FORMAL, INCAPAZ DE CONDUZIR À DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.”

Em outra decisão, o Supremo Tribunal Federal assim julgou:

“[...] SE O VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERE NO JULGAMENTO OBJETIVO DA PROPOSTA, E SE NÃO SE VISLUMBRA OFENSA AOS DEMAIS PRINCÍPIOS EXIGÍVEIS NA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORRETA É A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE QUE OFERECU A

² Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. Dialética – São Paulo-SP p. 597.
³ Aspectos Jurídicos da Licitação, 3ª edição, Editora Saraiva, São Paulo, pág. 88.

JAB

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, EM PRESTÍGIO DO INTERESSE PÚBLICO, ESCOPO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA" (RMS 23714)

Da análise do Acórdão exarado pelo STF, fica evidenciado que uma licitante não deve ser desclassificada caso o equívoco cometido em sua proposta não tenha trazido a ela vantagem alguma ou desvantagem aos demais licitantes. No caso em comento, esse erro sequer ocorreu.

A posição do TCU para estes casos também é uníssona, sendo verificada no seguinte acórdão:

"(...) NÃO PENSO QUE O PROCEDIMENTO SEJA SIMPLEMENTE DESCLASSIFICAR O LICITANTE. PENSO SIM QUE DEVA SER AVALIADO O IMPACTO FINANCEIRO DA OCORRÊNCIA E VERIFICAR SE A PROPOSTA, MESMO COM A FALHA, CONTINUARIA A PREENCHER OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREÇOS EXEQUÍVEIS E COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO. (grifamos)[...]

Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que OFENDERIA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DESCLASSIFICAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EXEQUÍVEL POR UM ERRO QUE, ALÉM DE PODER SER CARACTERIZADO COMO FORMAL, TAMBÉM NÃO PREJUDICOU A ANÁLISE DO PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.

AFIRMO QUE A FALHA PODE SER CONSIDERADA UM ERRO FORMAL PORQUE A SUA OCORRÊNCIA NÃO TERIA TRAZIDO NENHUMA CONSEQÜÊNCIA PRÁTICA SOBRE O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO. PRIMEIRO, PORQUE NÃO SE PODE FALAR EM QUALQUER BENEFÍCIO PARA A LICITANTE, POIS O QUE INTERESSA TANTO PARA ELA QUANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO É O PREÇO GLOBAL CONTRATADO. [..]

EM SUMA, PENSO QUE SERIA UM FORMALISMO EXACERBADO DESCLASSIFICAR UMA EMPRESA EM TAL SITUAÇÃO," (Acórdão nº 4.621/2009 - Segunda Câmara. Relator: Benjamin Zymler; Data do Julgamento: 01/09/2009).

De fato, a razoabilidade na análise das regras do edital não deve ser ignorada, até porque o interesse público está em jogo. Nesse sentido também assevera a Professora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"EVENTUALMENTE, PODERÁ SER INVOCADO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE PARA RELEVAR PEQUENAS IRREGULARIDADES, QUE EM NADA IMPEDEM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVALIAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO." (di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 8ª edição, Atlas, São Paulo)

Diante de todas as fundamentações acima expostas e do amplo respaldo jurisprudencial e doutrinário, constata-se ser de rigor extremo essa entidade se privar de uma proposta que, seguramente, possa satisfazer seus interesses apenas por uma questão formal que não afeta o

conteúdo do documento apresentado, até porque as informações exigidas pelo edital foram apresentadas pela Recorrida em sua proposta comercial.

Em vista do exposto, requer seja mantida a decisão que a classificou no presente certame. O rigor extremo na interpretação da lei e do edital, como deseja a Recorrente, conduz à extrema injustiça, a qual não pode ser referendada por essa e i. Pregoeiro.

II.A – Preço Inexequível

Como se não bastasse, alega, ainda, a Recorrente, um suposto preço inexequível da ora Recorrida, quando na realidade foi ela que não ofertou condições vantajosas a essa Câmara Municipal.

Alega a Recorrente que o valor final obtido seria destoante daquele orçado como estimado por essa respeitada entidade. Ora, primeiramente, é sabido que os orçamentos apresentados, como mera cotação, não se traduzem como preços fechados para determinado objeto.

Na maior parte dos casos, essas cotações servem como referência à Administração Pública sobre os limites de seus próprios gastos, mas não como escala para se limitar valores mínimos, até porque uma disputa licitatória envolve aspectos comerciais, estratégicos e logísticos que espelham uma realidade completamente diferente na prática.

No momento de uma licitação as empresas conseguem reduzir ainda mais os custos e otimizar suas ofertas, ainda mais levando-se em conta a concorrência acirrada de outras empresas do ramo. E, no caso da oferta da Recorrida, além dela já ser a atual fornecedora, há margem de lucro e percentuais plenamente aceitáveis, até porque uma empresa que trabalha há vários anos atendendo centenas de órgãos públicos jamais se prestaria a oferecer proposta contendo valores impraticáveis.

O TCU já se manifestou inúmeras vezes acerca das questões que envolvem a definição do percentual do lucro e deixou assente seu entendimento de que cabe aos proponentes estabelecerem seus próprios limites, por sua conta e risco, computando seus custos e a margem de lucro:

Acórdão TCU nº 963/2004 - Plenário

“(…) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que ALGUNS DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DA PLANILHA DE CUSTOS SÃO VARIÁVEIS, E DEPENDEM DA CARACTERÍSTICA E ESTRUTURA DE CUSTOS DE CADA ORGANIZAÇÃO. OUTROS SÃO DECORRENTES DE LEI OU ACORDOS COLETIVOS, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE INFORMÁ-LOS CORRETAMENTE. CASO A PLANILHA APRESENTADA PELO LICITANTE ESTEJA DISSONANTE DO PREVISTO EM LEI, E AINDA ASSIM, FOR CONSIDERADA EXEQUÍVEL E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE SUPORTAR O ÔNUS DO SEU ERRO.

219
HS

Acórdão TCU nº 1.791/2006 - Plenário

“(…)Dentre essas alternativas, a (...) optou pela primeira: MANTÉM A PROPOSTA, SE VERIFICAR QUE, MESMO COM A DIMINUIÇÃO DO LUCRO, A OFERTA AINDA É EXEQUÍVEL. ESSA DECISÃO NOS PARECE VÁLIDA, JÁ QUE: 1º) O PROPONENTE CONTINUARÁ SUJEITO A CUMPRIR A LEI E OS ACORDOS FIRMADOS; SUA DECLARAÇÃO CONTIDA NA PLANILHA NÃO TEM A FACULDADE DE AFASTAR A INCIDÊNCIA DESSAS OBRIGAÇÕES; 2º) OS VALORES GLOBAIS PROPOSTOS NÃO PODERÃO SER MODIFICADOS; A PROPOSTA OBRIGA O PROPONENTE, A QUEM CABE ASSUMIR AS CONSEQÜÊNCIAS DE SEUS ATOS; E 3º) O PROCEDIMENTO PREVISTO NÃO FERRE A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES (...)”

A Recorrente é plenamente conhecedora das características próprias para a execução dos serviços, conhecendo muito bem os custos, insumos e demais acréscimos legais incidentes sobre a contratação, razão pela qual está completamente consciente da proposta por ela ofertada, sendo a mesma exequível na prática e de acordo o disposto no próprio edital.

Se uma empresa possui maior facilidade, pessoal técnico e logística para oferecer excelentes serviços por valores exequíveis e econômicos, nada há que se falar em oferta de preços irrisórios. A proposta apresentada possui plena margem de lucro, a qual é resultante da maior eficiência econômica e técnica adquirida para a prestação dos serviços licitados, razão pela qual, em um mercado de livre concorrência e diante da competitividade das licitações públicas, pode ofertar preços vantajosos sem que os mesmos deixem de ser lucrativos.

Ademais, somente poderão ser desclassificadas por preço manifestamente inexequível aquelas propostas que não venham a ter a sua viabilidade comprovada através da demonstração de que os custos dos insumos são compatíveis com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com o objeto licitado. Note-se, a esse respeito, o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente ao presente processo licitatório, *litteris*:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”*

Sendo assim, há que se reconhecer que o edital especificou como critério de julgamento das propostas a impossibilidade de ofertas acima do valor total orçado, **inexistindo limite mínimo para o valor da proposta comercial**. Desse modo, a Recorrida obedecendo aos preços de mercado

HS

praticados no país fez a melhor oferta global possível, dentro dos limites financeiros e legais existentes.

Acerca do assunto, assim leciona o renomado jurista Marçal Justen Filho⁴, autor do livro referência para as licitações públicas:

"ADMITEM-SE PROPOSTAS QUE PODERIAM SER CONFIGURADAS COMO DEFICITÁRIAS EM UM ENFOQUE MERAMENTE ECONÔMICO. COGITA-SE DA SITUAÇÃO EM QUE O LICITANTE É PROPRIETÁRIO DE BENS (A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL) E SE DISPÕE A ABRIR MÃO (TOTAL OU PARCIALMENTE) DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A ELE - CARACTERIZANDO-SE UMA MODALIDADE IMPLÍCITA DE DOAÇÃO. A SITUAÇÃO SERIA SIMILAR QUANDO O SUJEITO OFERECESSE A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE BENS DE MODO GRATUITO. EM TAIS CASOS, NÃO SE VISLUMBRA INEXEQUIBILIDADE DA PRESTAÇÃO NEM RISCO DE DUMPING. O PARTICULAR REDUZ A MARGEM DE SEU LUCRO, TRAZENDO BENEFÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.[...] "SE O PARTICULAR PUDE COMPROVAR QUE SUA PROPOSTA É EXEQUÍVEL, NÃO SE PODERÁ INTERDITAR O EXERCÍCIO DO DIREITO DE APRESENTÁ-LA. É INVIÁVEL PROIBIR O ESTADO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO VANTAJOSA. A QUESTÃO É DE FATO NÃO DE DIREITO."

Como se vê, a regra da inexecuibilidade de preços não é absoluta e não pode cercear o ente público de realizar uma contratação vantajosa, até porque **a RECORRENTE garante a exequibilidade de sua proposta** e oferecerá ainda todas as garantias necessárias para resguardar esse órgão, caso seja necessário. O bom senso e o interesse público devem prevalecer.

Assim não deve essa Casa Legislativa se privar de uma contratação extremamente vantajosa em face de improvável e não comprovada inexecuibilidade de preços. A interpretação do preço **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL** a que alude o art. 48 da Lei de Licitações deve ser restritiva, e não ampliativa, uma vez que a licitação se destina, primordialmente à seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

De fato, as alegações da Recorrente, como já dito, não passam apenas de meros inconformismos sem base legal. A citada empresa deveria ter apresentado sua melhor oferta no certame, em vez de apresentar peça recursal onde demonstra claramente desconhecimento das normas vigentes e das próprias regras do edital, como aqui amplamente demonstrado.

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Dialética. 7ª edição. São Paulo-SP. p.452- 472/474.

III - DO PEDIDO

Por todo o exposto, demonstrado que não há motivos plausíveis para a reforma da decisão proterida, requer seja mantido o julgamento exarado, **INDEFERINDO-SE o recurso apresentado pela empresa Ibtch Tecnologia da Informação Ltda.-EPP.**

Pede deferimento.

Pedra Bela, 30 de abril de 2020.

Atenciosamente,



GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial

RG Nº 24.404.082-5 SSP-SP - CPF Nº 258.353.708-30

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 1183 - Terreo Sala 1 e 2
Bairro Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC



222
JH

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SENHORA
NATALI MARQUES DE OLIVEIRA PRETO**

CONVITE Nº 01/2020

CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.626.646/0001-89, situada na Alameda Araguaia, nº 1.293, Conjunto nº 503, Alphaville, CEP nº 06455-000, Barueri/SP, representada na forma de seu contrato social, por seu advogado signatário, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face do reclamo interposto pela licitante **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.**, o que faz consubstanciada nos argumentos de fato e de direito abaixo expendidos.

X
1

Cam



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

I. PRELIMINARMENTE – DA PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NO PRESENTE PRÉLIO LICITATÓRIO

Em que pese os argumentos lançados em seu recurso, observa-se que a recorrente tende a desviar o foco da situação fática-jurídica que é em seu desfavor.

Pelo que se percebe, a recorrente não foi devidamente convidada para participar do certame.

Nessa hipótese, aplicar-se-á o § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666 de 1993.

O artigo citado, aduz que: “Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório **e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**”.

Compulsando os autos do processo administrativo de licitação, a recorrente não atendeu ao § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666 de 1993.

Não se verifica petição protocolizada ou ao menos mensagem eletrônica encaminhada à Comissão Permanente de Licitações solicitando seu cadastro e manifestando o seu interesse em participar do certame.

O recorrido simplesmente compareceu à sessão pública.

Nesse caso houve nítido, cristalino, diáfano, descumprimento da legislação regente da matéria.

Faz-se mister enaltecer que nesse caso não há como invocar o princípio da ampla competitividade, pois nesse momento, colide frontalmente com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Referido postulado, sujeita as ações do Administrador Público ao texto da lei. Pode agir consoante a legislação posta. **E não conforme a sua vontade!**

2

223
10

cam



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

Agir de maneira diversa, significa deturpar a modalidade prevista na Lei nº 8.666 de 1993. Ademais, o referido artigo continua em pleno vigor, não se tendo notícia de qualquer ação em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal que tenha suspenso sua eficácia. Logo, é válido e constitucional.

O lapso temporal previsto foi uma escolha do legislador para que os pretensos licitantes pudessem participar da disputa.

Segundo o escólio de Marçal Justen Filho:

O prazo referido destina-se a permitir que a Administração verifique as condições do sujeito de participar do certame. Ou seja, reforça-se a concepção de que a Administração realiza uma seleção prévia dos possíveis licitantes, verificando suas condições de participar da disputa e executar satisfatoriamente o objeto licitado.

Continua o mestre:

De todo o modo, seria possível o licitante omitir o pedido de extensão do convite e simplesmente promover a entrega de sua proposta? A resposta é negativa. O licitante que omitiu o requerimento não poderá apresentar, pura e simplesmente, sua proposta, ainda que esteja cadastrado, sob pena de alterar-se a sistemática legal, transformando o convite numa forma de tomada de preços (eis que todos os cadastrados poderiam participar sem qualquer restrição). (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, ano 2010, p. 267)

Do mesmo modo que na modalidade Tomada de Preços, os licitantes devem ser previamente cadastrados para participar. Os que não forem, devem fazê-lo até os três dias que antecedem a sessão pública.

Se não atenderem a esse regramento, não podem participar da licitação na modalidade Tomada de Preços.

3

Cam



223
H

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

As únicas modalidades que permitem a participação sem qualquer formalidade prévia é a Concorrência e o Pregão.

Aliás, ressalta-se que o recorrido sequer estava cadastrado perante a Câmara Municipal de Pedra Bela.

É princípio basilar de hermenêutica jurídica, aquele segundo o qual a lei não contém palavras inúteis: *verba cum effectu sunt accipienda*.

Ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Não se presumem, na lei, palavras inúteis. Assim, não é inútil, desprezível, o prazo previsto para a efetiva participação do licitante na modalidade convite.

Portanto, deve essa Casa de Leis zelar pelo efetivo cumprimento da lei, bem como das normas editalícias, que vinculam a todos: o Poder Público e os particulares participantes.

Conclui-se, que a recorrente sequer deveria ser habilitada. Tampouco interpor qualquer recurso quanto aos demais licitantes.

Conquanto tal fase procedimental já tenha sido ultrapassada, com fulcro no verbete de súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, é poder-dever da Administração Pública corrigir seus atos, até mesmo de ofício, quando eivados de nulidade e ilegalidade.

Não se aplica, igualmente, o art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666 de 1993: § 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

Isso porque a inobservância do art. 22, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos sequer possibilitaria a participação da concorrente no certame. Portanto, é ato anterior a habilitação. É uma condição de participação.

4

AM



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

II. DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA PROPOSTA APRESENTADA

Em apertada síntese, alega a recorrente que a proposta apresentada pela recorrida foi incompleta (não possuía prazo de entrega), bem como trouxe elementos não constantes do edital, como o programa de *backup* em nuvem.

Pois bem, no proêmio do processo licitatório, fora solicitada a cotação de preços pela Edilidade à recorrida. Naquela oportunidade, foi solicitado o software de backup online na nuvem, como pode ser visto nos autos do processo licitatório.

Por um equívoco, no momento da apresentação da proposta, considerando que fora pedido o valor de tal programa no passado, não foi excluído do documento tal serviço.

Mas em nenhum momento foi ofertado qualquer preço apenas por imaginação da recorrida. Decorreu do próprio processo licitatório, em sua fase inicial.

Isso não compromete a proposta apresenta, eis que por conter preços unitários, poderá ser facilmente ignorado o serviço não utilizado na versão final do edital.

Quanto ao prazo de entrega dos serviços, por um lapso, não constou do documento. Todavia, ao apresentar a proposta, a licitante concorda com todos os termos do edital, de modo, que se vencedora for, atenderá todos os prazos e condições do instrumento convocatório. Não há qualquer prejuízo para a disputa.

O que traz a recorrente é a figura da formalidade exacerbada, onde qualquer situação seria motivo de desclassificação ou inabilitação dos participantes. Está atuando na contramão da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

III. CONCLUSÕES E PEDIDOS

Por todo o exposto, preliminarmente, traz-se prejudicial de análise de mérito do recurso, consubstanciado na impossibilidade de participação da recorrente no processo licitatório por não atender ao art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.



227
18

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

Por isso, com base no princípio da autotutela, a mesma deve ser excluída do certame, não valendo, para qualquer fim de direito, os documentos de habilitação e a proposta apresentada.

Caso não seja esse o entendimento, pugna-se pelo não provimento do recurso, considerando os argumentos lançados alhures, que demonstram cabalmente o acerto e proficiência da decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barueri (SP), 04 de maio de 2020.



JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP Nº. 329.567



228
X

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE:
<http://www.cecam.com.br>

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET AD EXTRA

OUTORGANTE: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, situada na Alameda Araguaia, nº 1.293, Conjunto nº 503, Alphaville, CEP nº 06455-000, Barueri, Estado de São Paulo, representada, na forma de seu contrato social, por sua sócia diretora, Senhora **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 191.831.328-80.

OUTORGADO: JESSÉ ROMERO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP nº 329.567, sócio do escritório **ROMERO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.093.861/0001-18 e inscrita na OAB/SP sob o nº 21.405, como situada na Rua Nicanor Marques, nº 100, Bloco C, Sala nº 24, Jardim Planalto, CEP: 18070-615, Sorocaba, Estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente **INSTRUMENTO DE MANDATO**, chancelado sob a égide da cláusula *ad judicium et ad extra*, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como procurador o **OUTORGADO**, conferindo-lhe amplamente os poderes preconizados no art. 105 do Código de Processo Civil, principalmente para receber intimações e substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso; para representá-la ativa e passivamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mormente para **representá-la nos autos do Convite nº 01/2020, em trâmite perante a Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de Minas Gerais.**

Barueri (SP), 04 de maio de 2020.


VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
Sócia Diretora

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

229

art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame" (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário).

"É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993" (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário).

Assim, atendendo aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade, fica a parte interessada intimada para manifestar-se no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, estando desde já franqueada vista dos autos aos interessados na sede da Câmara Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 06 de maio de 2020.

JOSE LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

230



AO(À) ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Carta Convite nº 01/2020 – Diligência

A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, na qualidade de licitante e em atenção à solicitação emanada por V.Exa., esclarece, apenas para fins de instrução do processo licitatório, que sua proposta comercial contempla no valor global apresentado o custo de implantação dos softwares, bem como todos os demais necessários à execução do objeto de acordo com o edital, o que, aliás, já estava claro em sua oferta que seguiu ao modelo de proposta existente no próprio edital e às determinações do item 4.3., sendo certo, ainda, que o licitante, ao apresentar proposta, assume compromisso com todas as condições editalícias (item 10.2).

Ao final, ressalte-se que, inclusive, por ser a atual fornecedora da Câmara já possui os sistemas implantados nessa entidade

Cordialmente,

Pedra Bela, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial

RG Nº 24.404.082-5 SSP-SP - CPF Nº 258.353.708-30

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Terceiro Sala 1 e 2
Bairro Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

231

DILIGÊNCIA Nº 01/2020

Carta Convite nº 01/2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Intimar a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A.**, para esclarecer **ou complementar** a instrução do processo, a fim de que justifique se a proposta apresentada contempla no valor apresentado o valor de implantação dos softwares, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Insta ressaltar que o propósito desta diligência é o saneamento de falhas, e para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do vício (ou erro) ou da omissão, se "formal", "material" ou "substancial".

Conforme doutrina dominante, as diligências têm por escopo, portanto: o esclarecimento de dúvidas; a obtenção de informações complementares; e o saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Cumpre, ainda, consignar que o próprio TCU, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta de diligência com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

232
JH

Parecer Jurídico nº 30/2020

Carta Convite nº 01/2020

Recorrente: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O recurso em comento foi protocolado tempestivamente nos termos do art. 109, inc. I, §6º da Lei nº 8.666/93;

A recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo.

Portanto, passemos a expor sobre o mérito das razões do recorrente.

li - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, o qual alega: apresentação de proposta em desacordo com o exigido no edital e julgamento objetivo, apresentação de propostas incompletas e preço inexequível.

Salienta que seja reformada a decisão que classificou as propostas apresentadas pelas empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, declarando-se a desclassificação das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

A empresa GOVERNANÇA BRASIL S.A apresentou contrarrazões, bem como pugnou para que o recurso apresentado seja improvido.

A empresa CECAM também apresentou contrarrazões, porém, deixo de conhecê-lo em razão da intempestividade, uma vez que fora apresentado fora do prazo estabelecido no art. 109, inc. I, §6º da Lei nº 8.666/93.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A recorrente alega que a proposta apresentada estaria incompleta e não contemplaria todo o instrumento convocatório, bem como que o preço apresentado seria inexequível.

Nas contrarrazões apresentada pela Governança Brasil S.A pugna pelo improvimento do recurso apresentado e sustenta que o formalismo em excesso alegado pela recorrente não merece prosperar, bem como que o preço supostamente inexequível também não possui fundamento, uma vez que garante a exequibilidade da mesma bem como a Administração Pública deve contratar a proposta mais vantajosa.

Insta ressaltar que o norteia o procedimento licitatório é a busca da proposta mais vantajosa, garantido o caráter competitivo da disputa e não o excesso a formalismos alegados pela recorrente.

Dessa forma, fora realizada a Diligência nº 01/2020, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A**, na qual esclareceu que a proposta apresentada contemplava todo o instrumento convocatório, havendo portanto, erro formal na apresentação da mesma.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos

23
20



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

234

administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário).

Assim, mero erro formal na proposta de preços não pode servir de argumento para desclassificação de empresa em sede de licitação.

Com relação a suposta inexecuibilidade, o Tribunal de Contas já manifestou no sentido de:

Acórdão TCU nº 1.791/2006 - Plenário "(...)Dentre essas alternativas, a (...) optou pela primeira: MANTÉM A PROPOSTA, SE VERIFICAR QUE, MESMO COM A DIMINUIÇÃO DO LUCRO, A OFERTA AINDA É EXEQUÍVEL. ESSA DECISÃO NOS PARECE VÁLIDA, JÁ QUE: 1º) O PROPONENTE CONTINUARÁ SUJEITO A CUMPRIR A LEI E OS ACORDOS FIRMADOS; SUA DECLARAÇÃO CONTIDA NA PLANILHA NÃO TEM A FACULDADE DE AFASTAR A INCIDÊNCIA DESSAS OBRIGAÇÕES; 2º) OS VALORES GLOBAIS PROPOSTOS NÃO PODERÃO SER MODIFICADOS; A PROPOSTA OBRIGA O PROPONENTE, A QUEM CABE ASSUMIR AS CONSEQÜÊNCIAS DE SEUS ATOS; E 3º) O PROCEDIMENTO PREVISTO NÃO FERRE A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES (...)")

Assim, não apenas a fim de atender a interesse do particular licitante, mas, sobretudo, para assegurar a economicidade na contratação, deve a Administração, possibilitar ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ou seja, comprovar que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade da Administração.

Dessa forma, não há que se falar em preço inexecuível, uma vez que a recorrente reafirmou na diligência que a proposta apresentada contempla todo o



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

235

instrumento convocatório e nas contrarrazões apresentadas salientou que " A Recorrente é plenamente conhecedora das características próprias para a execução dos serviços, conhecendo muito bem os custos, insumos e demais acréscimos legais incidentes sobre a contratação, razão pela qual está completamente consciente da proposta por ela ofertada, sendo a mesma exequível na prática e de acordo o disposto no próprio edital." (pág.10 das contrarrazões)

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica OPINA pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, e no mérito negar-lhe provimento, não havendo viabilidade de reconsideração da ata de julgamento das propostas, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa GOVERNANÇA BRASIL S.A.

Assim, encaminho os autos ao Presidente, para conhecimento e providências necessárias.

É o parecer.

Pedra Bela, 11 de maio de 2020

Patrícia da Silva Moraes

OAB-SP nº 442.862

OAB-GO nº 44.025

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

236
18

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03-2020; Licitação Carta Convite nº 01/2020

Recorrente: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

Âmparado no Parecer Jurídico nº 30/2020, após análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, mantenho a decisão recorrida, uma vez que foram ratificadas as dúvidas através da diligência nº 01/2020, com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, e assim, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela recorrente.

Pedra Bela, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no Processo 04-2020, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço global, e **ADJUDICA** à empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A**, o objeto da licitação, prestação de serviços de informática destinados ao fornecimento de licença de uso temporário pelo período de 12 meses, conforme descritos no Anexo I do Edital de Licitação nº 01-2020, para atender as necessidades da Câmara e sua Secretaria, por ser a empresa vencedora do certame licitatório com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo demonstrado o mais vantajoso a edilidade e se enquadrando dentro dos parâmetros do valor de mercado.

Pedra Bela/SP, 14 de maio de 2020



JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



218
X

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICAÇÃO DE RECURSOS

Parecer Jurídico nº 30/2020

Carta Convite nº 01/2020

Recorrente: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O recurso em comento foi protocolado tempestivamente nos termos do art. 109, inc. I, § 6º da Lei nº 8.666/93;

A recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo.

Portanto, passemos a expor sobre o mérito das razões do recorrente.

ii - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, o qual alega: apresentação de proposta em desacordo com o exigido no edital e julgamento objetivo, apresentação de propostas incompletas e preço inexequível.

Salienta que seja reformada a decisão que classificou as propostas apresentadas pelas empresas CECAM e GOVERNANÇA BRASIL, declarando-se a desclassificação das mesmas.



239 X

A empresa GOVERNANÇA BRASIL S.A apresentou contrarrazões, bem como pugnou para que o recurso apresentado seja improvido.

A empresa CECAM também apresentou contrarrazões, porém, deixou de conhecê-lo em razão da intempestividade, uma vez que fora apresentado fora do prazo estabelecido no art. 109, inc. I, §6º da Lei nº 8.666/93.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A recorrente alega que a proposta apresentada estaria incompleta e não contemplaria todo o instrumento convocatório, bem como que o preço apresentado seria inexequível.

Nas contrarrazões apresentada pela Governança Brasil S.A pugna pelo improvimento do recurso apresentado e sustenta que o formalismo em excesso alegado pela recorrente não merece prosperar, bem como que o preço supostamente inexequível também não possui fundamento, uma vez que garante a exequibilidade da mesma bem como a Administração Pública deve contratar a proposta mais vantajosa.

Insta ressaltar que o norteia o procedimento licitatório é a busca da proposta mais vantajosa, garantido o caráter competitivo da disputa e não o excesso a formalismos alegados pela recorrente.

Dessa forma, fora realizada a Diligência nº 01/2020, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A**, na qual esclareceu que a proposta apresentada contemplava todo o instrumento convocatório, havendo portanto, erro formal na apresentação da mesma.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos



187
240

direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário).

Assim, mero erro formal na proposta de preços não pode servir de argumento para desclassificação de empresa em sede de licitação.

Com relação a suposta inexecutabilidade, o Tribunal de Contas já manifestou no sentido de:

Acórdão TCU nº 1.791/2006 - Plenário "(...)Dentre essas alternativas, a (...) optou pela primeira: MANTÉM A PROPOSTA, SE VERIFICAR QUE, MESMO COM A DIMINUIÇÃO DO LUCRO, A OFERTA AINDA É EXEQUÍVEL. ESSA DECISÃO NOS PARECE VÁLIDA, JÁ QUE: 1º) O PROPONENTE CONTINUARÁ SUJEITO A CUMPRIR A LEI E OS ACORDOS FIRMADOS; SUA DECLARAÇÃO CONTIDA NA PLANILHA NÃO TEM A FACULDADE DE AFASTAR A INCIDÊNCIA DESSAS OBRIGAÇÕES; 2º) OS VALORES GLOBAIS PROPOSTOS NÃO PODERÃO SER MODIFICADOS; A PROPOSTA OBRIGA O PROPONENTE, A QUEM CABE ASSUMIR AS CONSEQUÊNCIAS DE SEUS ATOS; E 3º) O PROCEDIMENTO PREVISTO NÃO FERE A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES (...)")

Assim, não apenas a fim de atender a interesse do particular licitante, mas, sobretudo, para assegurar a economicidade na contratação, deve a Administração, possibilitar ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ou seja, comprovar que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade da Administração.

Dessa forma, não há que se falar em preço inexecutável, uma vez que a recorrente reafirmou na diligência que a proposta apresentada contempla todo



o instrumento convocatório e nas contrarrazões apresentadas salientou que "A Recorrente é plenamente conhecedora das características próprias para a execução dos serviços, conhecendo muito bem os custos, insumos e demais acréscimos legais incidentes sobre a contratação, razão pela qual está completamente consciente da proposta por ela ofertada, sendo a mesma exequível na prática e de acordo o disposto no próprio edital." (pág.10 das contrarrazões)

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica OPINA pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, e no mérito negar-lhe provimento, não havendo viabilidade de reconsideração da ata de julgamento das propostas, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa GOVERNANÇA BRASIL S.A.

Assim, encaminho os autos ao Presidente, para conhecimento e providências necessárias.

É o parecer.

Pedra Bela, 11 de maio de 2020

Patrícia da Silva Morais
OAB-SP nº 442.862
OAB-GO nº 44.025
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pedra Bela



HO
242

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03-2020; Licitação Carta Convite nº 01/2020

Recorrente: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

Amparado no Parecer Jurídico nº 30/2020, após análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, mantenho a decisão recorrida, uma vez que foram ratificadas as dúvidas através da diligência nº 01/2020, com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, e assim, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela recorrente.

Pedra Bela, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: N5YUV4KCSS



243

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, CNPJ: 00.136.452/0001-03 doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **José Luiz Leonardi**, e a empresa **CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.618.089/0001-24 com Endereço a Rua Prefeito José Amaral, nº 589 – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Claiton Luis Varoni, portador da Carteira de identidade RG nº 23513512, CPF nº 261535968-19, conforme demonstra no Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, firmam o presente **TERMO de CONTRATO**, concorrente à **Processo Administrativo N° 004/2020 Carta Convite N° 002/2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da Administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento de exercícios financeiros, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste CONTRATO é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondentes ao objeto definido na



18
244

cláusula primeira. Devendo ser pago mensalmente conforme o período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

TERCEIRA (DA DESPESA) — As despesas com o objeto CONVITE correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da CÂMARA Municipal de Pedra Bela: 010102.010314501.2.451.3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

QUARTA (DO PAGAMENTO) — O Pagamento será efetuado mensalmente conforme o período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento dos valores contratados será efetuado depois da apresentação de relatório das atividades e Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Departamento Requisitante.

QUINTA (DO PRAZO) — O prazo do presente CONTRATO terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DO REAJUSTE) - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa constantes, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara, aplicando-se o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) — A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resume prejuízo para o Serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão Públicos, por prazo não superior a dois



anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução ao de que resulte prejuízo para o serviço e

d) declaração não de idoneidade para licitação e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a excedeu não irregular, os atrasos ou a inexecução ao assemelham-se à prática de ilícito penal.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A penalidade de multa, estabelecidas na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada no cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

PARAGRAFO TERCEIRO As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) — O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo dos sanções previstos naquela Lei e no Edital.

PARAGRAFO ÚNICO — Os Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA) — O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) — A Contratada assume com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, pois quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária



ou securitária, e decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação de lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) — A Contratante providenciara a publicação resumida na Imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, com as condições indispensáveis para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) — O Foro do CONTRATO será o da Comarca de Bragança Paulista, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pedra Bela/SP, 14 de maio de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
José Luiz Leonardi
Presidente

CLV – CONSULTORIA CONTABIL SS LTDA ME
Claiton Luis Varoni

TESTEMUNHAS:



247

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no Processo 04-2020, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço global, e **ADJUDICA** à empresa **GOVERNANÇA BRASIL S.A.**, o objeto da licitação, prestação de serviços de informática destinados ao fornecimento de licença de uso temporário pelo período de 12 meses, conforme descritos no Anexo I do Edital de Licitação nº 01-2020, para atender as necessidades da Câmara e sua Secretaria, por ser a empresa vencedora do certame licitatório com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo demonstrado o mais vantajoso a edibilidade e se enquadrando dentro dos parâmetros do valor de mercado.

Pedra Bela/SP, 14 de maio de 2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: TCFMS1DZDG

10
248

Parecer do Controle Interno

Trata-se do processo de contratação de empresa especialista em software de gestão pública por meio de carta convite.

Da análise do tramite do processo citado acima foi feita pesquisa onde se buscou o valor médio do mercado, foi também dada devida publicidade a licitação por meio do sitio da câmara municipal foi enviada cartas convite via Aviso de Recebimento (RA) dos correios que está anexo ao processo a minuta também se encontra mostrando as necessidades a serem atendidas pela contrata.

As empresas que enviaram propostas foram: CECAM, Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA.

IBTECH, Tecnologia da Informação LTDA.

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços.

Foram conferidas as situações cadastrais das empresas as quais estão **ativas**.

Nome empresarial: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços.

Apresentando o menor valor global.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO PROCESSO.

Pedra Bela 15/05/2020

Welinton Ferreira de Miranda
Welinton Ferreira de Miranda
Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

249

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ARQUIVAMENTO

Diante da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 03-2020 da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01-2020, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em software de gestão, **DECLARO** que todo o tramite administrativo se encontra disponível para consultas nesta Secretaria Administrativa.

Conforme a efetivação do Contrato nº 02-2020, bem como parecer regular pelo controle interno, promovo o arquivamento do procedimento licitatório em três volumes.

Sem mais.

Pedra Bela, 22 de maio de 2020


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria